

DE ESCOLAS DO CRIME A CENTROS CRIMINAIS? PRISÕES E CRIME ORGANIZADO NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

RESUMO

Analisamos a situação atual das prisões na América Latina e no Caribe. Muitas delas deixaram de ser instalações de detenção neutras e, em vez disso, operam como centros de recrutamento, nós financeiros e postos de comando das principais organizações criminosas da região. Com base em dados comparativos, estudos de caso e trabalhos acadêmicos anteriores, documentamos quatro mecanismos que transformam prisões superlotadas e mal supervisionadas em "centros criminais": recrutamento de novos membros, extração de renda ilícita, coordenação da violência e de alianças e aplicação de disciplina interna. Em seguida, mostramos por que essas dinâmicas corroem as três justificativas clássicas para a prisão. A *incapacitação* falha quando líderes administraram redes de extorsão e tráfico de suas celas; a *dissuasão* falha quando tempo de prisão é um marco esperado na carreira criminosa; e a *ressocialização* falha quando a sobrevivência atrás das grades depende da adesão a um grupo criminoso. Por fim, delineamos uma agenda de políticas que: reserva o confinamento para infratores realmente de alto risco; institui monitoramento eletrônico e outras sanções comunitárias para casos de baixo risco; investe em instalações mais bem administradas que ofereçam condições de vida dignas e acelera julgamentos para reduzir as prisões preventivas; com base em evidências, fornece oportunidades de ressocialização como programas cognitivo-comportamentais, profissionalizantes e educacionais; e corta comunicações ilícitas por meio do controle rigoroso de agentes e tecnologia. Implementadas em conjunto, essas medidas podem diminuir o controle do crime organizado sobre os sistemas prisionais e restaurar o papel das prisões na segurança pública.

ERNESTO
SCHARGRODSKY
UTDT e BID

SANTIAGO TOBÓN
Universidad EAFIT

De Escolas do Crime a Centros Criminais? Prisões e Crime Organizado na América Latina e no Caribe¹

Ernesto Schargrodsky
Santiago Tobón

I. INTRODUÇÃO

Neste documento, analisamos a situação atual das prisões na América Latina e no Caribe (ALC), uma região com presença alarmante do crime organizado.² Em particular, nos concentramos em um fenômeno crescente: a tomada de prisões por organizações criminosas. Em vários países da região, as prisões se tornaram um elo fundamental nas atividades do crime organizado, facilitando o recrutamento para gangues, formando conflitos e alianças, disciplinando membros (e rivais) e executando extorsões, tráfico de drogas e outras oportunidades de negócios ilegais atrás das grades.³

Por que existe a punição criminal - e particularmente a prisão? Desde os tempos bíblicos ('olho por olho'), a punição criminal envolve inerentemente infligir sofrimento a alguém que cometeu um crime. As teorias retributivistas formalizaram a noção de que criminosos merecem punição.⁴ Ao contrário, para as teorias consequencialistas que se originaram da teoria do utilitarismo de Bentham, o isolamento não será suficiente para justificar a punição. Para serem justificados, os resultados positivos do encarceramento devem produzir um impacto líquido positivo no bem-estar coletivo.⁵

Com base nesses princípios, os sistemas prisionais modernos têm o objetivo explícito de não apenas punir, mas também reduzir o crime. De acordo com a literatura de criminologia e economia, essa redução do crime deve aparecer por meio de três canais principais: *incapacitação, dissuasão e ressocialização*. Incapacitação refere-se à remoção de infratores da sociedade, para que não possam cometer crimes adicionais enquanto estiverem presos.⁶ A dissuasão envolve desencorajar possíveis

¹ Este documento foi produzido como parte da Iniciativa de Conhecimento sobre Crime e Violência do Escritório do Economista-Chefe para a América Latina e o Caribe do Banco Mundial (LCRCE). Agradecemos a Marcelo Bergman, Eduardo Engel, Benjamin Lessing, Santiago Levy, Juan F. Martínez, Marcela Meléndez, Nicolás Peña-Tenjo, José Luis Pérez Guadalupe, Juan F. Vargas e aos participantes do seminário por seus comentários e *feedbacks* úteis. Pela assistência na pesquisa, agradecemos a Gonzalo Brukman, María J. Sotomayor, María Angelica Tan Jun Rios, Martín Vanegas-Arias e Mariana Pinzón-Villa. Também agradecemos a três entrevistados anônimos — dois egressos do sistema prisional e um agente penitenciário — que generosamente responderam a perguntas relacionadas ao papel das prisões no crime organizado. Ernesto Schargrodsky: Universidad Torcuato di Tella (Business School) e InterAmerican Development Bank, ernestosc@iadb.org; Santiago Tobón: Universidad EAFIT (Finance, Economics and Government), stobonz@eafit.edu.co.

² Uma forma útil de distinguir crime organizado de crimes comuns é o uso de armas de fogo em homicídios. Cerca de três quartos dos homicídios na ALC são cometidos com armas de fogo – com países como Brasil e Honduras acima de 90%, em comparação com cerca de 42% em outros lugares (Meléndez et al., 2025; Muggah, 2016).

³ Blattman et al., 2025; Lessing, 2017; Lessing, no prelo.

⁴ Husak, 1992.

⁵ Rawls, 1955.

⁶ Em relação ao suporte empírico, Barbarino e Mastrobuoni (2014), por exemplo, usam dados sobre uma série de indultos coletivos italianos e descobriram que o encarceramento reduz o crime simplesmente por manter os infratores fora das ruas durante suas sentenças. Drago e Galbiati (2012) avaliaram um desses indultos coletivos e relataram evidências de que as libertações da prisão corresponderam, de fato, a taxas mais altas de reincidência entre certos grupos.

comportamentos criminosos por meio de ameaças de prisão.⁷ A ressocialização visa melhorar as oportunidades legais dos infratores para que eles desistam do crime ao serem libertados.⁸

No entanto, condições adversas nas prisões, efeitos negativos entre pares e deterioração do capital humano podem tornar as prisões ineficazes ou, em alguns casos, até mesmo promover o crime.⁹ Neste documento, vamos além da ideia de que as condições das prisões, a superlotação e os efeitos negativos entre pares podem torná-las criminogênicas ("escolas do crime") ao subverter possíveis efeitos de ressocialização. Também questionamos se as prisões alcançam incapacitação e dissuasão, considerando o fenômeno crescente na ALC de estruturas criminosas organizadas assumindo o controle das prisões e gerenciando o crime externo por dentro ("centros criminais").

De fato, do México à Argentina, organizações criminosas estão se expandindo por toda a ALC. Aliás, algumas dessas organizações se formaram dentro das prisões, enquanto outras surgiram em bairros marginalizados e depois se mudaram para as prisões. Elas frequentemente controlam os mercados locais de drogas, extorquem empresas e residentes e lidam com a segurança local e a provisão de justiça. Muitas seguem uma estrutura na qual as gangues de rua locais se fundem em grupos maiores baseados na prisão. Com o tempo, a maioria das maiores organizações convergiu para o uso de prisões como um nó central de suas operações. Para grupos criminosos, prisões servem a pelo menos quatro propósitos organizacionais: recrutar novos membros, facilitar oportunidades de negócios ilícitos, promover a comunicação para a gestão de conflitos e alianças e estabelecer disciplina entre os membros.

Argumentamos que as prisões na ALC raramente reduzem o crime porque seus canais de incapacitação, dissuasão e ressocialização se rompem sistematicamente. Organizações criminosas geralmente coordenam o tráfico de drogas e a extorsão de dentro, o que enfraquece a incapacitação. Muitos infratores tratam o encarceramento como um passo inevitável, até mesmo valioso, em suas carreiras ilícitas, de modo que a dissuasão diminui. Prisões superlotadas e violentas limitam a ressocialização. Em vez disso, presos são forçados a se juntar a gangues prisionais para sobreviver. Essas condições aumentam a população carcerária, expandem mercados de contrabando, aumentam a corrupção e empoderam líderes das gangues. Mesmo repressões severas podem consolidar o poder organizacional ao aproximar líderes, facilitando assim a governança centralizada e o planejamento

⁷ Sobre a dissuasão, Abrams (2012), por exemplo, explora a variação nas regras de sentenças nos EUA e descobre que sentenças mais longas impedem algumas formas de crime. O autor também observa que o efeito dissuasor não é uniforme entre grupos demográficos ou socioeconômicos. Drago *et al.* (2009) encontram resultados semelhantes explorando um experimento natural na Itália.

⁸ Uma pesquisa existente fornece evidências de que, quando implementada adequadamente, a prisão pode promover a ressocialização. Por exemplo, Arbour *et al.* (no prelo) relatam que programas de reabilitação reduzem a reincidência quando há treinamento e apoio de qualidade. Os autores exploram as mudanças na disponibilidade de programas de reabilitação prisional e mostram que a oferta de programas mais robustos está associada a reduções modestas, mas significativas, na reincidência. Di Tella e Schargrodsy (2013) documentaram que o monitoramento eletrônico reduz significativamente as taxas de reincidência em comparação com o encarceramento, sugerindo que a prisão pode estigmatizar e dificultar o acúmulo de habilidades, afetando as perspectivas do mercado de trabalho para egressos.

⁹ Mastrobuoni e Terlizzese (2022) e Tobón (2022), por exemplo, documentaram que presos que vivenciam condições adversas de encarceramento tendem a cometer mais crimes após sua libertação. Escobar *et al.* (2023) e Mastrobuoni e Rivers (2019) documentaram como redes criminosas se desenvolvem nas prisões e promovem a reincidência. Munyo e Rossi (2015) mostraram que aumentar o custo de oportunidade do crime por meio de transferências de renda reduz a reincidência. Esse resultado está alinhado com pesquisas que documentam como presos liberados em locais com instituições locais e mercados de trabalho fortes reincidem menos (Barrios-Fernandez e Garcia-Hombrados, no prelo; Billings e Schnepel, 2022).

estratégico.¹⁰ Esses padrões transformam as prisões de inibidores do crime em facilitadores do crime, transformando-as em centros de influência criminosa.

Com base na literatura acadêmica disponível e em nossa análise, descrevemos possíveis soluções. Descobrimos que prisões superlotadas e com recursos limitados na ALC geralmente melhoram a governança criminal em vez de detê-la. Propomos reservar as prisões para infratores violentos e de alto risco e usar sanções alternativas – como monitoramento eletrônico – para grupos de menor risco. Os resultados empíricos mostram que tais estratégias podem reduzir a reincidência e dissuadir o crime, limitando as oportunidades de criação de redes criminosas. Também somos a favor de reformas processuais para reduzir a prisão preventiva e agilizar julgamentos, o que limitaria o encarceramento de indivíduos que representam perigo mínimo para o público.

Recomendamos estruturas de gestão robustas, controle transparente e pessoal bem treinado ao construir novas instalações. Classificação adequada dos presos, pequenas unidades de convivência e controles rígidos de segurança podem reduzir a autoridade das gangues prisionais. Reconhecemos a importância dos programas de ressocialização baseados em evidências, incluindo abordagens cognitivo-comportamentais, treinamento profissional, iniciativas educacionais e justiça restaurativa. Essas intervenções reduzem o recrutamento de gangues, ao oferecer habilidades lícitas e reforçar laços sociais positivos.

Após a libertação de indivíduos da prisão, programas focalizados de apoio podem facilitar a reinserção na sociedade. Transferências de renda, iniciativas de emprego e serviços psicossociais ajudam a prevenir a reincidência e a enfrentar as vulnerabilidades financeiras e o estigma social que muitas vezes os impelem de volta ao crime.

Também propomos controles mais rígidos das comunicações nas prisões. Isolar ou transferir líderes de alto nível, combinado com tecnologia que bloqueia telefones celulares não autorizados, pode interromper redes ilícitas atrás das grades. No entanto, é preciso cautela ao implementar algumas dessas políticas, pois, às vezes, transferências prisionais podem facilitar a expansão territorial de grupos criminosos. Por fim, revisamos o debate sobre prisões privadas, onde contratos baseados em desempenho e controle cuidadoso podem oferecer ganhos de eficiência se autoridades aplicarem altos padrões operacionais e de ressocialização. No entanto, essa abordagem pode ser arriscada em um contexto em que o crime organizado conseguiu ganhar o controle e dominar muitas prisões.

Este documento está organizado em cinco seções, incluindo esta introdução. A seção 2 descreve a situação atual das prisões na ALC, com comparações com outras regiões. A seção 3 discute as conexões entre as operações do crime organizado e os sistemas prisionais na ALC. A seção 4 propõe soluções de políticas para enfrentar esses desafios. A seção 5 apresenta a conclusão.

II. PRISÕES NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

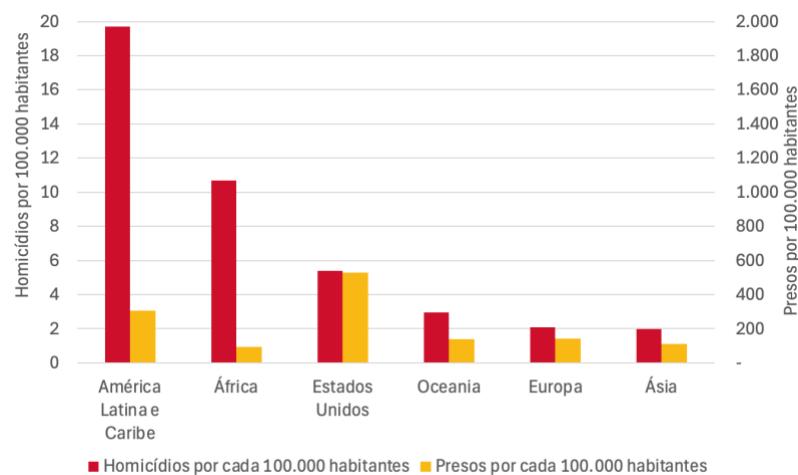
Fatos Estilizados

Nesta seção, oferecemos uma descrição empírica da situação atual dos sistemas penitenciários na ALC, a região do mundo com o mais alto nível de violência criminal. Com aproximadamente 9% da

¹⁰ Lessing, no prelo.

população mundial, em 2023, a região foi responsável por cerca de 31% dos homicídios intencionais do mundo, a medida de criminalidade mais confiável e usada. Juntamente com o alto índice de violência criminal, a população carcerária na ALC é grande em comparação a outras regiões do mundo, representando 17% do número total de presos em todo o mundo em 2023. A Figura 1 compara as taxas de homicídios e de encarceramentos para cada região.

Figura 1. Encarceramento e homicídios por 100.000 habitantes



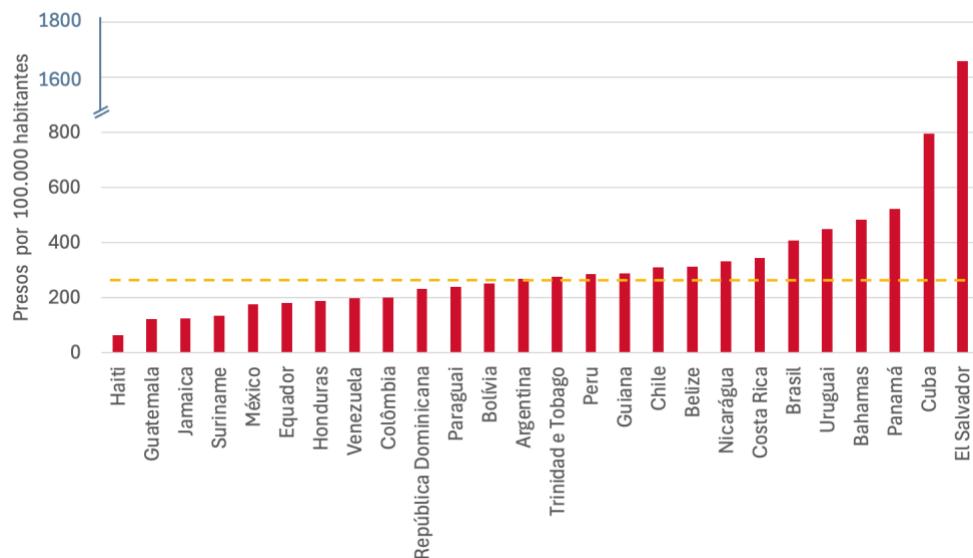
Fonte: UNODC. Taxas de homicídio (no eixo horizontal) com base em <https://dataunodc.un.org/dp-intentional-homicide-victims>, e taxas de reclusão (no eixo vertical) com base em <https://dataunodc.un.org/dp-prisons-persons-held-regional>. Dados de 2023, exceto 2022 para os EUA.

A média (ponderada pela população) da região é de 305 presos por 100.000 habitantes, bem acima das médias da Europa (142), Oceania (138) e Ásia (112), três continentes com baixos níveis de encarceramento e homicídios. A África (94) mostra baixa taxa de encarceramento para sua elevada taxa de homicídios, talvez refletindo suas fracas capacidades estatais. Os EUA são um dos países com maiores taxas de encarceramento. Supera a média da ALC, com 529 presos por 100.000 habitantes.¹¹

A Figura 2 apresenta a heterogeneidade das taxas de encarceramento entre os países da ALC. Em um extremo, a altíssima taxa atual de El Salvador exigiu ajustes no eixo vertical do gráfico. A segundo mais alta é a de Cuba. No outro extremo, o país com a taxa mais baixa é o Haiti, o que sugere que um sistema penal precisa de um Estado em funcionamento. A ordem dos países não segue um padrão claro. Alguns países com altas taxas de homicídio, como Colômbia, México, Honduras, Equador ou Venezuela, apresentam taxas de encarceramento relativamente baixas. Em vez disso, as taxas de encarceramento estão acima da média ponderada pela população regional na Costa Rica, no Brasil, no Uruguai, nas Bahamas e no Panamá.

¹¹ A taxa de encarceramento dos EUA de 529 só é superada por El Salvador, Cuba, Ruanda, Panamá e alguns países muito pequenos. Devido ao seu tamanho e excepcionalidade, consideramos aqui os EUA e não a América do Norte. O México está incluído na ALC, enquanto o Canadá apresenta taxas de homicídios e de encarceramentos bastante baixas (e representa cerca de um décimo da população dos EUA).

Figura 2. Presos por 100.000 habitantes — ALC



Fonte: World Prison Studies (<https://www.prisonstudies.org/world-prison-brief-data>). Dados para 2023–2024, exceto 2022 para Jamaica e Venezuela, 2021 para Bahamas, 2020 para Cuba e 2018 para Nicarágua e Trinidad e Tobago.

Nota: Presos por 100.000 habitantes na ALC. A linha pontilhada é a média ponderada pela população das taxas dos países da ALC. A barra vertical representando El Salvador foi ajustada.

Os níveis de encarceramento e criminalidade na ALC mostraram uma associação complexa e geralmente fraca. Teoricamente, o encarceramento poderia aumentar como reação a níveis mais altos de criminalidade ou, inversamente, poderia ajudar a reduzir o crime se efetivamente dissuadir ou incapacitar criminosos. Na prática, os dados não revelam um padrão claro: países como Chile, Argentina, Bolívia, Paraguai, Peru, Nicarágua e Suriname combinam taxas de homicídio relativamente baixas com encarceramento abaixo da média, enquanto outros como México, Colômbia, Equador, Honduras, Venezuela e Jamaica exibem altos níveis de homicídio, apesar do encarceramento comparativamente baixo. O Brasil se difere deles, com ambos os indicadores relativamente altos.

A falta de uma relação clara entre os níveis de criminalidade e de encarceramento também aparece quando se considera a evolução ao longo do tempo. As taxas de encarceramento quase dobraram na ALC: de 158 por 100.000 habitantes em 2000 para 305 em 2023. No entanto, esse grande aumento mostra pouca correlação com a evolução da taxa de homicídios, que caiu ligeiramente, de 22 para 20, no mesmo período.¹²

Uma achado semelhante surge quando se usam taxas de vitimização em vez de homicídios. Pesquisas de vitimização – embora menos frequentes – capturam uma exposição mais ampla ao crime entre as populações. Em média, a taxa de vitimização na ALC (34%) é quase o triplo do resto do mundo (13%).

¹² Sem atribuir benefícios em termos da redução da criminalidade ao aumento do encarceramento e, em vez disso, argumentar que o crescimento das prisões produziu endogenamente mais crimes, Bergman e Fondevila (2021) explicam que o aumento do encarceramento resultou de um aumento significativo no medo e na preocupação com o crime na população, o que levou a uma abordagem mais punitiva em toda a região. Esse "populismo penal" em resposta ao clamor público sobre crimes incluiu a promulgação de novos códigos penais, aumento de penas, leis sobre flagrantes, mudança para a prisão efetiva por crimes previamente punidos com detenção condicional e contratação de mais policiais que aumentaram o número de prisões.

No entanto, assim como acontece com homicídios, taxas de encarceramento mais altas mostram apenas uma correlação negativa fraca com as taxas de vitimização na região.¹³

Em relação à composição da população carcerária na ALC, os presos são, em sua maioria, do sexo masculino, em concordância com a composição de gênero da população criminosa. A média ponderada pela população de mulheres presas é inferior a 6%. A Guatemala é uma exceção, apresentando o dobro de porcentagem feminina da média regional.¹⁴ Pesquisas com detentos de oito países da ALC mostram que a maioria dos presos vem de contextos socioeconômicos vulneráveis, com menos de nove anos de escolaridade (73%), prisão frequente de outros membros da família (37%) e presença de drogas e álcool (44%) ou violência (59%) em casa durante a infância.¹⁵ A idade média dos presos nessas pesquisas é de 33 anos. Além disso, a média ponderada pela população de presos estrangeiros na região é de cerca de 2%, sugerindo que os migrantes não estão super-representados na população carcerária, pois a porcentagem de migrantes na população é mais do que o dobro desse número.

O foco deste documento está na relação entre encarceramento e crime organizado. Uma questão mais específica, então, é se o encarceramento está relacionado à atividade criminosa organizada. No entanto, encontrar uma métrica sobre crime organizado entre os países é um desafio. Uma alternativa disponível é o *Global Organized Crime Index*, produzido semestralmente pela Global Initiative Against Transnational Organized Crime desde 2021. No índice de 2023, três países da ALC ficaram entre os 5 primeiros, enquanto doze países da ALC ficaram entre os 50 primeiros do mundo em pontuação de criminalidade.¹⁶ Colômbia, México, Paraguai, Equador, Honduras, Panamá e Brasil são os países da região com os maiores níveis de criminalidade organizada, enquanto Uruguai, Bahamas, Suriname, Belize, Bolívia e Argentina apresentam os níveis mais baixos.

Até agora, consideramos todos os presos. Idealmente, gostaríamos de separar aqueles que estão presos por atividades do crime organizado daqueles presos por outros crimes. Infelizmente, essa desagregação não está disponível, pelo menos de forma homogênea, periódica e entre os países. Os dados disponíveis do United Nations Office on Drug and Crime Control (UNODC) distinguem por tipo de crime, mas 'crime organizado' não é um tipo de crime. Além disso, nem todas as categorias estão disponíveis para todos os países.¹⁷ E, mesmo para homicídios, é impossível desagregar aqueles relacionados ao crime organizado daqueles que não o são.

Das 16 categorias, talvez a mais relacionada ao crime organizado seja tráfico de drogas, que nenhum criminoso pode cometer isoladamente. Atos envolvendo a posse de drogas também podem ser considerados, mas essas duas categorias não estão disponíveis para a maioria dos países da ALC e

¹³ Schargrodsky e Freira (2023) também mostram uma ligeira diminuição na taxa média de vitimização da região no período de 2000 a 2018.

¹⁴ Ver capítulo 5 de Bergman e Fondevila (2021) sobre o encarceramento feminino na ALC.

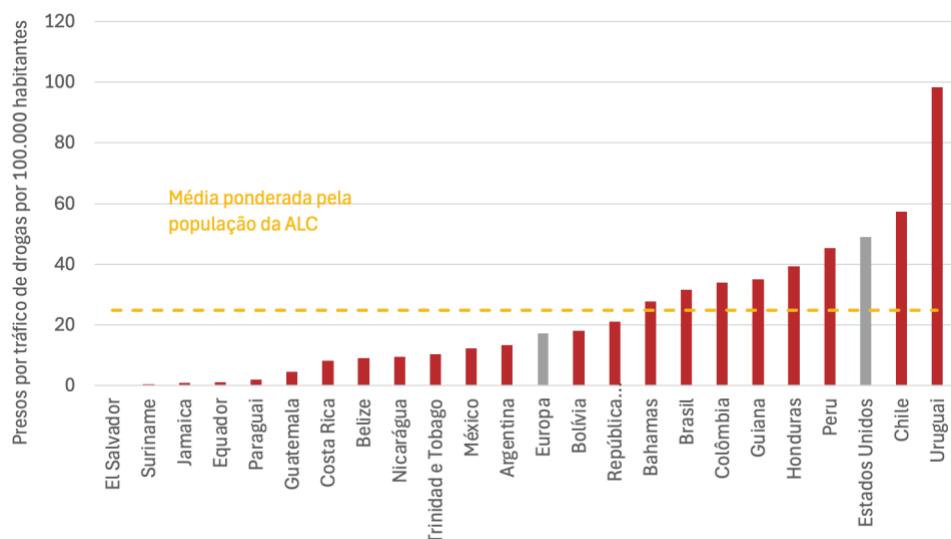
¹⁵ Ver Bergman e Fontevila (2021) para resultados de surveys com presos (um total de mais de 8.500 entrevistas) realizados na Argentina, São Paulo, Chile, Costa Rica, Honduras, El Salvador, Peru, Cidade do México e Estado do México em 2012–2017.

¹⁶ Melendez *et al.*, 2025.

¹⁷ Os 16 tipos de crimes constantes da base de dados do UNODC são atos contra a propriedade que envolvam violência, atos apenas contra a propriedade, atos contra a ordem pública, atos contra a segurança pública e a segurança do Estado, atos contra o meio ambiente, atos que envolvem substância psicoativa controlada, atos que envolvem fraude, golpe ou corrupção, atos que levam à morte ou têm a intenção de causar a morte, atos que causem dano ou tenham a intenção de causar dano, suborno, posse de drogas, tráfico de drogas, atos lesivos de natureza sexual, homicídio doloso, estupro e outros atos criminosos não classificados em outro lugar.

podem estar ligadas ao uso de drogas e não ao tráfico. Assim, na Figura 3, focamos nos presos por tráfico de drogas, que representam 14% do total de presos nos países da ALC com informações disponíveis.¹⁸ Jamaica, Equador, Paraguai, México e a maioria dos países da América Central apresentam níveis surpreendentemente baixos de encarceramento por tráfico de drogas. Em vez disso, Uruguai e Chile, talvez com melhor capacidade estatal, apresentam os níveis mais altos.

Figura 3. Presos por tráfico de drogas por 100.000 habitantes



Fonte: Dados do UNODC (ver <https://dataunodc.un.org/dp-prisons-persons-held>) para 2021–2022, exceto 2020 para o Suriname, 2019 para a Guatemala e Nicarágua, 2014 para o Brasil e 2011 para o Paraguai.

Nota: Pessoas presas por tráfico de drogas por 100.000 habitantes na ALC. Média ponderada dos EUA (2020) e Europa para comparação.

Ao comparar o encarceramento geral com o *Organized Crime Index* (e seus subcomponentes), os dados sugerem que uma maior intensidade do crime organizado tende a coincidir com menores taxas de encarceramento. Um padrão semelhante aparece quando nos concentramos especificamente nas prisões por tráfico de drogas, indicando que os países mais afetados pelo crime organizado não necessariamente impõem taxas mais altas de encarceramento por crimes relacionados a drogas.

Em resumo, a ALC é uma região com altas taxas de encarceramento, juntamente com os mais altos níveis de criminalidade (tanto de acordo com as taxas de homicídio quanto as de vitimização). No entanto, em todos os países da ALC, as taxas de encarceramento não parecem estar significativamente relacionadas aos níveis de criminalidade, nem em geral, nem para a criminalidade organizada ou similar. Na verdade, as taxas mais altas de encarceramento parecem levemente associadas a níveis mais baixos de criminalidade, talvez induzidos por uma melhor aplicação da lei e capacidade do Estado em alguns países, embora os dados disponíveis não nos permitam fazer afirmações causais além das descrições.

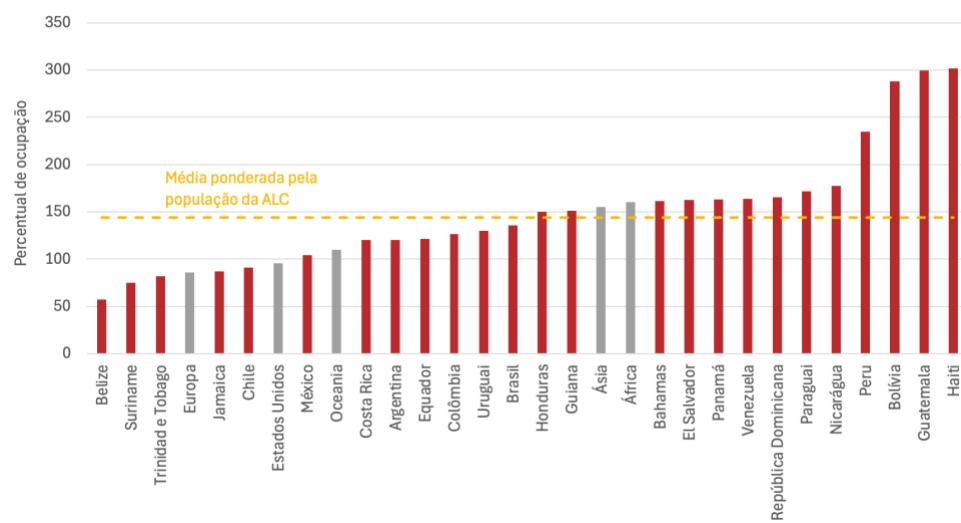
¹⁸ Surveys com presos fornecem uma porcentagem semelhante de 16% presos por crimes relacionados a drogas (Bergman e Fontevila, 2021).

Condições Prisionais

Uma característica generalizada da maioria das prisões da ALC são suas condições deterioradas.¹⁹ Em particular, apresentam altos níveis de superlotação, agravados pelo encarceramento acelerado mencionado anteriormente, que não foi acompanhado por expansões suficientes. Superlotação é uma boa proxy de condições prisionais, pois está correlacionada com a falta de acesso a serviços de saúde e ressocialização, falta de segurança e agentes, e falta de espaço e serviços sanitários, entre outras dimensões.

Apresentamos a superlotação prisional para países selecionados na Figura 4. Em média, a superlotação na região é de 44% – 1,44 detentos por vaga disponível – mas em vários países como Peru, Bolívia, Guatemala e Haiti, há mais de dois detentos por vaga. Em média, apenas Chile, Jamaica, Trinidad e Tobago, Suriname e Belize não apresentam superlotação. No entanto, esses são dados agregados, o que implica que instalações específicas nesses países ainda podem sofrer com a superlotação. A Ásia e a África apresentam níveis de superlotação prisional semelhantes aos da ALC, enquanto as condições prisionais nas regiões desenvolvidas (Europa, Oceania e EUA) são menos perniciosas.

Figura 4. Superlotação nas prisões



Fonte: World Prison Studies. Dados referentes a 2023–2024, exceto 2021 para Chile, Jamaica e Costa Rica, 2022 para a Guiana, 2018 para a Nicarágua.

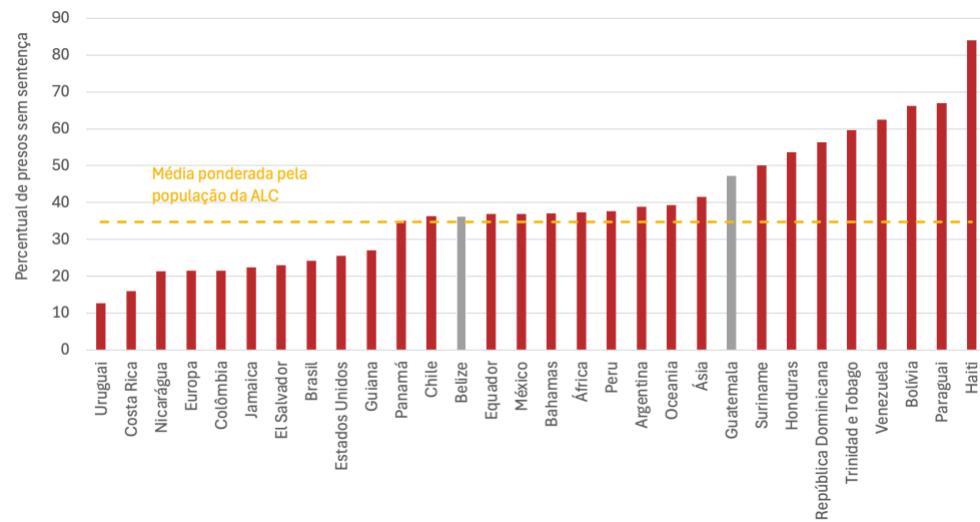
Nota: Porcentagem de ocupação prisional na ALC e em outras regiões. A linha pontilhada é a média ponderada pela população dos países da ALC.

Outra dimensão importante é a parcela de presos sem sentença penal. A Figura 5 mostra que, em média, 35% dos presos foram sentenciados nos sistemas penitenciários da ALC. Novamente, isso é semelhante aos níveis da Ásia, África e Oceania, mas acima dos níveis dos EUA e da Europa. Essa

¹⁹ Presos entrevistados em prisões em oito países da ALC relatam acesso insuficiente ou precário à água potável (21%), atendimento médico (32%), banheiros limpos (26%) e comida suficiente (43%). Ver Bergman e Fontevila (2021) sobre as condições prisionais na ALC, incluindo os altos níveis de violência interna e homicídios.

situação apresenta vários desafios sociais, especialmente quando indivíduos passam longos períodos na prisão enquanto ainda estão sendo julgados. Primeiro, muitos são considerados inocentes, o que – para além da situação injusta específica – é prejudicial à legitimidade das prisões como punição e do próprio Estado. Em segundo lugar, em prisões superlotadas, parcialmente cheias de presos em julgamento, a interação entre os indivíduos costuma ser difícil de controlar. Isso pode levar a situações em que indivíduos com baixo perfil criminal interajam intensamente com outros que tenham mais contatos e experiência criminal, promovendo a reincidência dos primeiros.

Figura 5. Percentual de presos sem sentença



Fonte: World Prison Studies. Dados referentes a 2023–2024, 2022 para a Guiana, 2021 para El Salvador, Uruguai e Jamaica, 2020 para a Venezuela e Bahamas, 2016 para a Nicarágua. Note-se que outras fontes, como a Human Rights Watch (2024), relatam níveis mais altos de prisão sem sentença para El Salvador após a repressão de 2022.

Nota: Porcentagem de presos sem sentença na ALC e em outras regiões. A linha pontilhada é a média ponderada pela população dos países da ALC.

Taxas de reincidência

Conforme discutido na introdução, sistemas prisionais geralmente se destinam a incapacitar, dissuadir e ressocializar infratores. Uma maneira direta de observar se as prisões os ressocializam efetivamente é observar suas taxas de reincidência. O principal desafio para esta análise, no entanto, é a mensuração da reincidência e se diferentes medidas permitem comparações significativas entre prisões e países.

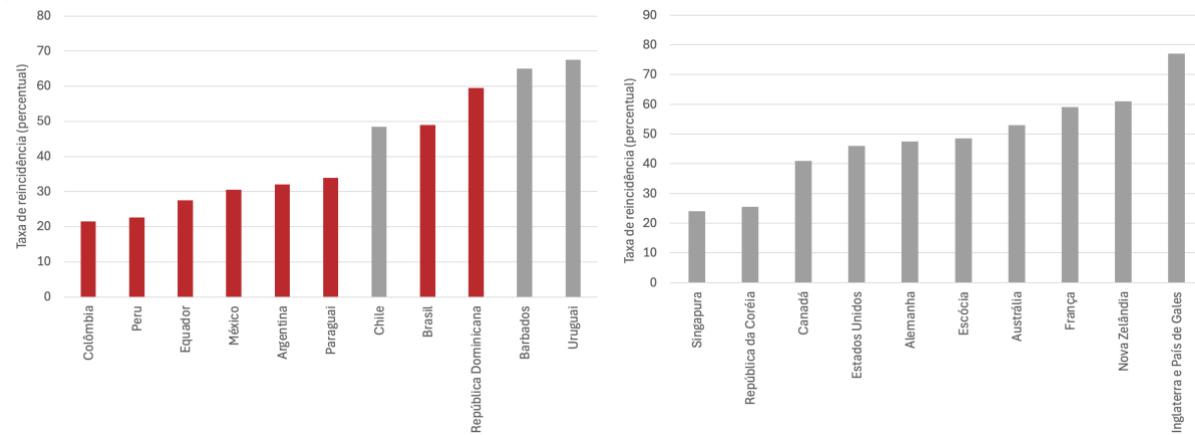
A complexidade das medidas de reincidência é a inobservância da repetição de comportamentos criminais. Isso leva pesquisadores e formuladores de políticas a confiar em *proxies*, como novas prisões, retornos à prisão e novas condenações.²⁰ Além disso, há uma variação significativa na forma como os países interpretam e registram a reincidência. Algumas jurisdições rastreiam a proporção de

²⁰ Cada proxy tem seus pontos fortes e limitações. Por exemplo, novas prisões fornecem dados mais frequentes porque autoridades as registram em um estágio inicial do processo de justiça criminal. No entanto, esses dados incluem uma quantidade significativa de ruído, uma vez que a maioria dessas prisões não reflete infrações comprovadas. No outro extremo, novas condenações constituem o padrão mais rigoroso em muitas jurisdições. Tribunais devem considerar culpados além de qualquer dúvida razoável, de modo que as condenações geram um número relativamente pequeno de casos, mas geralmente representam a evidência mais confiável de reincidência.

indivíduos que retornam à prisão após uma leva de libertações. Outros medem a parcela da população carcerária atual com uma ou mais condenações anteriores.²¹ Idealmente, gostaríamos, também, de ter taxas de reincidência por tipo de crime, as quais não estão disponíveis.

A Figura 6 exibe as taxas de reincidência de uma amostra de países. As barras em cinza correspondem a sistemas que medem a reincidência como a parcela de presos que retornam à prisão em um determinado período de tempo. As barras em vermelho correspondem a sistemas que medem a reincidência como a parcela de presos com uma ou mais condenações anteriores. Dentro de cada proxy, observamos diferenças substanciais nos valores relatados, provavelmente devido à heterogeneidade das capacidades estatais, condições prisionais e esforços de ressocialização (entre outros fatores). Nos países que registram a parcela de presos com uma ou mais condenações anteriores, os números variam de cerca de 20% na Colômbia a quase 60% na República Dominicana. Nos países que se concentram na probabilidade de retornar à prisão dentro de um determinado prazo, o Chile registra cerca de 50%, enquanto Barbados e Uruguai registram cerca de 60%.²² Independentemente das discrepâncias metodológicas, os dados sugerem uma mensagem clara: na ALC, uma grande proporção das pessoas que passam algum tempo na prisão (condenadas ou não) retorna ao sistema em algum momento. Isso representa grandes desafios para a política de segurança na região.

Figura 6. Taxas oficiais de reincidência em países selecionados
(países da ALC à esquerda e outros países à direita)



Fontes: Instituto Nacional Penitenciario y Carcelario (Colômbia); Instituto Nacional Penitenciario (Peru); Censo Penitenciario (Equador); Universidad Nacional Tres de Febrero (México, Brasil); Sistema Nacional de Estadística sobre Ejecución de la Peña (Argentina); Gendarmería de Chile (Chile); OEA (República Dominicana, Barbados); Ministerio del Interior (Uruguai); Yukhnenko et al. (2020) (Singapura, República da Coreia, Alemanha, Austrália, Nova Zelândia); Fazel e Wolf (2015) (Canadá, EUA, Escócia, França, Inglaterra e País de Gales).

Nota: Taxa de reincidência na ALC e em outros países. A barra em vermelho foi calculada sobre a população presa. A barra cinza foi calculada sobre amostras de prisioneiros libertados.

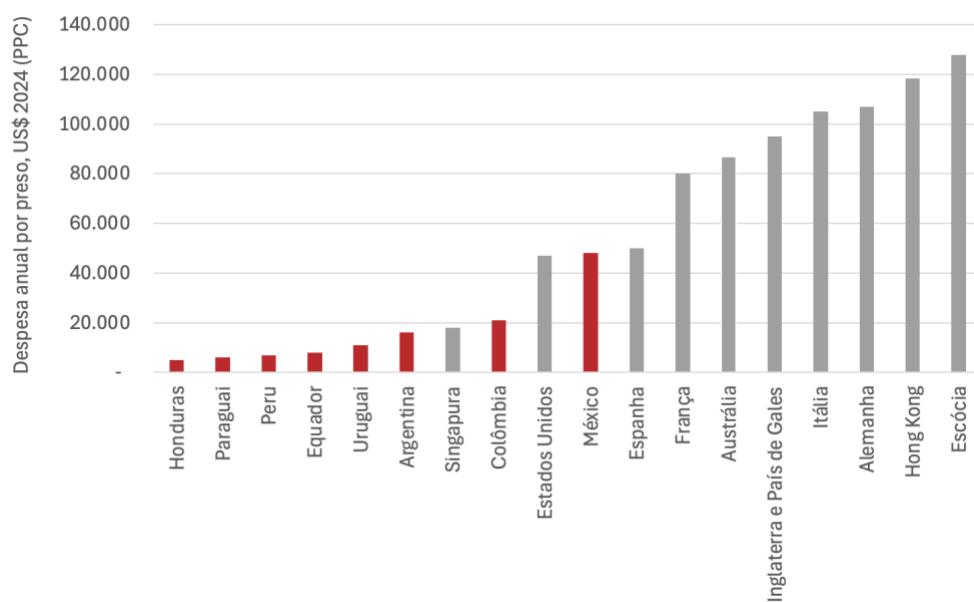
²¹ Uma métrica baseada na libertação de presos nos permite avaliar até que ponto as instituições correcionais impedem ou não crimes futuros. Uma métrica de base populacional revela a prevalência de indivíduos com contato repetido com a lei, mas pode obscurecer as experiências daqueles que reincidem após serem libertados sem retornar à prisão.

²² Uma terceira alternativa metodológica, embora disponível apenas esporadicamente, é o uso de pesquisas perguntando aos presos sobre suas experiências anteriores na prisão. Usando essa metodologia para a Argentina, a CELIV (2022) relata taxas de reincidência de 39% em 2013 e 41% em 2019, acima das taxas oficiais de reincidência. Da mesma forma, mais de 40% dos presos relatam que foram presos novamente após serem libertados de uma experiência anterior de encarceramento em pesquisas sobre prisões de oito países da ALC (Bergman e Fontevila, 2021)

Despesas Prisionais

Por fim, observamos diferenças acentuadas nos gastos anuais por preso nos sistemas prisionais em todo o mundo. A Figura 7 resume as informações de uma seleção de países com informações disponíveis. As despesas com prisões parecem refletir as condições econômicas mais amplas, já que países com maior capacidade fiscal parecem comprometer mais recursos por preso. Praticamente todos os países da ALC com informações disponíveis alocam substancialmente menos recursos do que seus pares de renda mais alta. Países como Itália ou Alemanha gastam quase 20 vezes mais que Honduras, Paraguai ou Peru. Também vemos uma variação substancial dentro da ALC, com o México gastando mais que o dobro do segundo país do ranking (Colômbia).²³

Figura 7. Despesas anuais por preso, US\$ 2024 PPC



Fontes: World Prison Studies para a população carcerária e Tribunal Superior de Cuentas (Honduras), Ministerio de Justicia (Paraguai), Ministerio de Justicia (Peru), Informes Rendición de Cuentas (Equador), Transparency Presupuestaria (Uruguai), Gobierno de la Provincia de Buenos Aires (Argentina), Singapore Budget (Singapura), Presupuesto General de la Nación (Colômbia), Vera Institute (EUA), Observatorio de Prisiones (México), Aebi et al. (2019) (Espanha, França, Inglaterra e País de Gales, Itália, Alemanha, Escócia), Reports on Government Services (Austrália), Budget Hong Kong (Região Administrativa Especial de Hong Kong, China), para despesas anuais. Dados do último ano disponível, ajustados por paridade do poder de compra (PPC) para US\$ de 2024.

Nota: Despesas anuais por preso na ALC, com comparações. Os dados para a Argentina são da Província de Buenos Aires. Os dados para os EUA são de 45 estados e incluem gastos em nível estadual.

²³ Alternativamente, poderíamos comparar o gasto fiscal com prisões como um percentual do Produto Interno Bruto (PIB) das Estatísticas de Despesas Públicas do Fundo Monetário Internacional (FMI) por Função do Governo. No entanto, esse número está disponível para alguns países da região e apenas para os governos centrais, enquanto as prisões são geralmente de responsabilidade dos estados/províncias nos países federalistas. Para 2022/2023, essa porcentagem varia de 0,005% para o governo central do Brasil a 0,42% para El Salvador.

Os baixos níveis de gastos acarretam várias implicações. Em primeiro lugar, as prisões com poucos recursos costumam estar superlotadas e carecem de medidas de segurança robustas.²⁴ Em segundo lugar, recursos insuficientes podem reduzir a qualidade e a disponibilidade dos serviços de saúde para os presos.²⁵ Em terceiro lugar, o financiamento escasso restringe os programas de reabilitação.²⁶

III. CRIME ORGANIZADO E O PAPEL DAS PRISÕES

Esta seção propõe uma estrutura que distingue duas grandes categorias de grupos criminosos: aqueles que originalmente se formaram ou se expandiram dentro das prisões (baseados nas prisões) e aqueles que surgiram em bairros urbanos (baseados nas ruas). O Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo, o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro, o Tren de Aragua na Venezuela e a Máfia Mexicana (La Eme) em Los Angeles são exemplos proeminentes de organizações baseadas nas prisões. Em contraste, as gangues de Medellín e Los Monos em Rosário se originaram principalmente em territórios urbanos. Na prática, o processo não é dicotômico. As *maras* salvadorenhas nasceram de alguma forma como uma mistura de ambos.

Argumentamos que essas duas categorias – ou sua combinação – convergem para uma forte dependência das prisões como pontos focais para recrutamento, arrecadação de receita, comunicação, gerenciamento de conflitos e disciplina organizacional. Essa dependência parece se intensificar em contextos onde a capacidade de gestão prisional é baixa e agentes do sistema penitenciário podem ser corrompidos ou ameaçados, resultando em enfraquecimento da aplicação da lei dentro das prisões.

Embora as evidências dessas relações sejam frequentemente observacionais, um padrão consistente em estudos de caso e relatos acadêmicos sugere que as fraquezas institucionais estão intimamente ligadas à governança criminal baseada nas prisões. No entanto, o caso de La Eme retrata que esse problema transcende a persistente falta de capacidade estatal da ALC: no fim, sistemas prisionais ficam vulneráveis a se tornam parte de operações criminosas organizadas regulares.

²⁴ A superlotação é consequência direta do investimento insuficiente na capacidade prisional para lidar com o aumento da população carcerária. Além disso, com orçamentos limitados, agentes escassos precisam controlar grandes populações carcerárias com pouca tecnologia e treinamento. Esse ambiente cria incentivos para que organizações criminosas regulem a vida nas prisões e cresçam em poder. Quando governos não alocam fundos suficientes, correm o risco de criar condições que minam a segurança dentro das instalações e a confiança pública nas instituições de justiça.

²⁵ As instalações prisionais exigem equipamentos médicos adequados e um número suficiente de agentes treinados. Quando orçamentos são limitados, autoridades podem ter dificuldades para cumprir os padrões mínimos de cuidados preventivos e tratamentos de emergência. Essas deficiências podem elevar o risco de doenças transmissíveis dentro das instalações e sobrecarregar os sistemas de saúde.

²⁶ Treinamento profissional, oportunidades educacionais e programas de aconselhamento são usados para reintegrar indivíduos. Embora esses programas possam reduzir a reincidência, geralmente requerem pessoal especializado, materiais pertinentes e espaço adequado. Administradores penitenciários da ALC, especialmente aqueles em países com despesas anuais inferiores a US\$ 10.000 por preso, podem achar difícil financiar essas atividades em escala.

Duas Categorias Amplas de Organizações Criminosas

Organizações Baseadas nas prisões

As organizações baseadas nas prisões representam grupos criminosos que desenvolveram capacidade organizacional significativa dentro de instalações correcionais. Pesquisas sobre governança criminal ressaltam como as condições prisionais podem promover estruturas sofisticadas de grupos criminosos. Muitas vezes, as gangues prisionais minam a autoridade do Estado, oferecendo serviços de proteção aos presos, regulando disputas e estabelecendo códigos de conduta escritos ou não.²⁷ Ao mesmo tempo, o surgimento de gangues prisionais ocorre quando os presos exigem soluções de governança em penitenciárias superlotadas que carecem de controle adequado do Estado.²⁸ Grupos como o PCC ou La Eme adotam hierarquias, códigos de lealdade e táticas disciplinares violentas para controlar as populações carcerárias.²⁹ Em seguida, estendem suas redes para além dos muros da prisão, o que permite que líderes prisionais coordene atividades criminosas nas ruas.

Em organizações baseadas nas prisões, líderes preenchem os vazios de governança fornecendo uma forma de segurança dentro delas. Usam a violência estrategicamente contra presos que desobedecem aos códigos internos ou agentes que ameaçam sua influência. Ao mesmo tempo, exercem controle externo punindo membros que não cumprirem as regras do lado de fora. Esses grupos desenvolvem legitimidade entre os membros regulando disputas internas e oferecendo relativa ordem em um ambiente caótico, que posteriormente exportam para as ruas por medo de retaliação vinda de dentro da prisão.

O PCC, fundado no início dos anos 1990 em São Paulo, construiu uma "irmandade" coesa que combina coordenação burocrática com lealdade ideológica. De dentro das prisões, seus líderes mediam disputas, coletam lucros e regulam mercados nas ruas por meio de uma rede de intermediários disciplinados. O CV, nascido nas prisões do Rio no final dos anos 1970, seguiu uma trajetória mais fragmentada, fragmentando-se periodicamente em facções rivais. Embora suas origens e dinâmicas internas sejam diferentes, ambas as organizações transformaram o sistema prisional brasileiro em um pilar central da governança criminal. Em vez de enfraquecê-los, o encarceramento fornece uma plataforma para coordenar a distribuição de drogas, a logística de armas, os esquemas de extorsão e o recrutamento. A movimentação de presos entre as instalações muitas vezes dissemina normas criminais e expande a influência geográfica das organizações criminosas (consulte o Quadro 1 para o contexto de seu surgimento e evolução).

Da mesma forma, o Tren de Aragua da Venezuela transformou a prisão de Tocorón em uma sede semelhante a uma fortaleza, a partir da qual coordenava extorsões, contrabando de migrantes e sequestros em vários países sul-americanos.³⁰ Recursos públicos das prisões financiaram operações externas, enquanto a lealdade foi reforçada por meio da redistribuição de lucros e execuções internas. Nos EUA, La Eme institucionalizou a governança prisional mais cedo do que qualquer contraparte latino-americana.³¹ Por meio de uma rígida hierarquia de *carnales*, demandam taxas de gangues de rua, arbitram disputas e sustentam o mercado de drogas – demonstrando como os ambientes

²⁷ Lessing, 2017.

²⁸ Skarbek, 2011, 2012, 2024.

²⁹ Lessing e Denyer, Willis 2019; Skarbek, 2012.

³⁰ Rísquez, 2023; Insight Crime, 2024d.

³¹ Skarbek, 2011.

carcerários podem estabilizar a governança criminal por meio de códigos de lealdade, punição e dependência financeira.

Quadro 1. Gangues prisionais brasileiras

O sistema penitenciário brasileiro serviu de berço para duas das organizações criminosas mais poderosas da América Latina: o PCC e o CV. Ambos emergiram em contextos de superlotação, violência e negligência institucional, mas seus caminhos formativos divergiram. O PCC tomou forma em São Paulo como um coletivo de autodefesa que mais tarde adotou uma estrutura mais formalizada.³² O CV originou-se anteriormente no Rio de Janeiro por meio de interações entre presos políticos e presos comuns, que fomentaram um discurso de solidariedade e proteção mútua. Com o tempo, ambas as organizações se expandiram para muito além dos muros das prisões, desenvolvendo operações transnacionais que atingem países vizinhos como Paraguai, Bolívia e Colômbia.³³

Apesar de suas trajetórias distintas, ambos os grupos contam com as prisões como a espinha dorsal de seu modelo organizacional. Líderes encarcerados coordenam atividades nas ruas, negociam com aliados e rivais e impõem disciplina interna. A comunicação com agentes externos ocorre por meio de telefones contrabandeados ou agentes corruptos, permitindo que líderes prisionais mantenham o controle estratégico.³⁴ As transferências de membros entre instalações muitas vezes levam as normas organizacionais para novos ambientes, reproduzindo redes e alianças em todo o país. As prisões também funcionam como centros de recrutamento onde os recém-chegados são socializados nas regras, obrigações e expectativas de cada organização.

O modelo do PCC é marcado pela coesão e governança semiburocrática, fundamentada em uma identidade compartilhada conhecida como "irmandade".³⁵ Essa coerência interna permite que o grupo centralize a tomada de decisões, medie disputas e imponha sanções, sustentando a organização mesmo quando os líderes são transferidos para unidades de alta segurança.³⁶ Em contraste, o CV tem experimentado fragmentação recorrente, com cismas motivados por divergências sobre liderança e distribuição de recursos.³⁷ Essas rupturas geraram facções rivais, mas o CV mantém uma forte presença nas favelas do Rio e continua a se expandir por meio de alianças, controle territorial e violência.³⁸ Para ambos os grupos, as relações forjadas na prisão continuam sendo o alicerce da capacidade operacional e da legitimidade.³⁹

³² Lessing e Denyer Willis, 2019.

³³ Insight Crime 2020, 2024a.

³⁴ Lessing e Denyer Willis, 2019; Insight Crime, 2024a.

³⁵ Lessing, 2017.

³⁶ Lessing e Denyer Willis, 2019.

³⁷ Insight Crime, 2024a.

³⁸ Por exemplo, Magaloni *et al.*, (2020).

³⁹ Lessing, no prelo.

Organizações Baseadas nas Ruas

As organizações baseadas nas ruas têm origem principalmente em bairros urbanos e muitas vezes mantêm uma forte presença territorial. As gangues em Medellín (chamadas de *combos*) são um exemplo ilustrativo, pois proliferaram inicialmente em comunidades de baixa renda, onde a presença do Estado era fraca, o tráfico de drogas era alto e as economias informais floresceram. No entanto, elas também dependem muito das prisões. Muitas organizações baseadas nas ruas gradualmente desenvolvem laços com líderes encarcerados e usam a prisão como uma oportunidade para recrutar novos membros, manter redes de comunicação e coordenar extorsões e distribuição de drogas. As gangues de Medellín desenvolveram métodos sofisticados de governança criminal, tanto fora quanto dentro das prisões.⁴⁰

As gangues que se formam nas ruas ou nas comunidades locais geralmente desenvolvem estruturas organizacionais consideráveis dentro das prisões ao longo do tempo, principalmente quando os membros entram e saem de instalações correcionais. Em muitas cidades da ALC, essas organizações constatam que as prisões são fontes de mão de obra e um ambiente onde líderes podem reforçar a disciplina interna. Por meio do controle direto ou indireto sobre a população carcerária, líderes de grupos baseados nas ruas podem forçar membros mais jovens a realizar tarefas que gerem renda, expandam territórios e cultivem relacionamentos com agentes corruptos que podem facilitar o fluxo de recursos ilícitos entre as prisões e as ruas.⁴¹

Os *combos* de Medellín exibem um modelo de governança criminal descentralizado coordenado por meio de confederações mafiosas conhecidas como *razones*. Essas estruturas regulam os mercados locais de drogas, extorsão e serviços informais, operando por meio de arranjos colusivos que limitam a violência e estabilizam a receita. Embora essas redes tenham surgido da dinâmica urbana e não dentro das prisões, o encarceramento reforça sua autoridade: líderes detidos mediam disputas, impõem disciplina e mantêm influência por meio de comunicação codificada com intermediários confiáveis. Essa configuração ilustra como a prisão consolida, em vez de criar, o poder criminoso em Medellín (ver Quadro 2).

Quadro 2. Gangues de Medellín

As gangues de rua em Medellín surgiram durante o *boom* da cocaína nas décadas de 1980 e 1990, quando a demanda por segurança armada criou oportunidades para grupos criminosos locais. Hoje, os *combos* operam no nível de quarteirão e bairro, supervisionando o varejo local de drogas, as extorsões, o controle de rotas de transporte público e a regulamentação de mercados informais. Existem cerca de 400 desses grupos na área metropolitana. Acima deles estão aproximadamente 20 confederações que atuam como estruturas guarda-chuva chamadas *razones*, que coordenam atividades criminosas, administram disputas e mantêm um oligopólio relativamente pacífico. Os *razones* às vezes colaboram com traficantes transnacionais para garantir o acesso a mercados internacionais, aumentando ainda mais sua influência sobre o território e os fluxos de receita.⁴²

⁴⁰ Blattman et al., 2025.

⁴¹ Blattman et al., 2024a.

⁴² Blattman et al., 2025.

As prisões de Medellín servem como postos avançados estratégicos para esse sistema. Líderes detidos mantêm a autoridade por meio de redes de familiares e de intermediários confiáveis, muitas vezes negociando alianças temporárias ou arranjos territoriais atrás das grades. A comunicação de dentro da prisão ajuda a minimizar o conflito aberto nas ruas e reduz a pressão policial. A infraestrutura prisional da cidade também apoia a estabilidade hierárquica: presos de alto nível enviam instruções codificadas, autorizam sanções e arbitram divergências sobre lucros ou preços de drogas.⁴³ Sua autoridade combina coerção com formas localizadas de legitimidade enraizadas em laços de longa data com as comunidades situadas nas encostas.⁴⁴

Embora os *combos* tenham se originado principalmente fora dos muros da prisão, o encarceramento agora oferece proteção, continuidade logística e acesso a agentes corruptos ou coagidos que facilitam a comunicação e o fluxo de contrabando. Essa ligação entre prisão e rua permitiu que as redes criminosas de Medellín sustentassem suas operações, apesar das repressões periódicas e das disputas territoriais.

Em Rosario, Los Monos evoluíram de uma rede de proteção familiar para empreendimentos criminosos verticalmente integrados que controlam "bunkers" locais de drogas com *soldaditos* – jovens marginalizados que servem como base operacional da organização. Sua autoridade depende da fiscalização nas ruas, dos vínculos clientelistas com elites locais e da capacidade de retaliação violenta. A violência em Rosario girava principalmente em torno de guerras territoriais pelo controle de zonas de microtráfico, em vez do tráfico transnacional de drogas.⁴⁵ Embora o encarceramento de líderes de Los Monos inicialmente falhou em conseguir desmantelar a organização, – na verdade, as prisões se tornaram extensões de comando – o governo aplicou reformas penitenciárias mais rígidas desde 2024, proibindo o uso de telefones celulares, realizando buscas repentinhas e transferência de prisioneiros, isolando membros de gangues em alas separadas e controlando visitas externas. Após a retaliação criminal inicial, essa abordagem, combinada com o aumento do emprego das forças de segurança federais em Rosario e sua melhor coordenação com a polícia provincial, levou a um declínio significativo de 65% na taxa de homicídios de Rosario entre 2023 e 2024.⁴⁶

Finalmente, as *maras* de El Salvador – a Mara Salvatrucha (MS-13) e a Barrio 18 – são exemplos de organizações que exibem características de ambos os tipos. Nascidas nas ruas de Los Angeles e transplantadas para a América Central por meio de deportações na década de 1990 e início dos anos 2000, elas fundiram a identidade baseada nas ruas com a governança prisional. Durante anos, prisões serviram como seus centros de comando, sustentando economias de extorsão que financiavam o controle territorial.⁴⁷

Líderes presos coordenavam esquemas de extorsão, distribuição de drogas e contrabando transfronteiriço, e controlavam a entrada e a saída de dentro da estrutura hierárquica da quadrilha.⁴⁸ A comunicação com agentes nas ruas dependia de telefones celulares contrabandeados ou mensagens

⁴³ Blattman et al., 2024b.

⁴⁴ Blattman et al., 2025.

⁴⁵ Insight Crime, 2024b.

⁴⁶ Insight Crime, 2024c; La Nación, 2024a; Ministerio de Justicia y Seguridad de Santa Fe, 2025.

⁴⁷ Sviatschi ,2022.

⁴⁸ El Faro, 2023.

codificadas trocadas durante o horário de visitas. De dentro das prisões, gangues salvadorenhas administravam disputas, negociavam tréguas de curto prazo, estruturavam arranjos territoriais e forneciam defesa mútua aos membros.

Entendendo a centralidade das prisões no crime organizado salvadorenho, a repressão maciça do governo a partir de 2022 (após negociações e tréguas que começaram por volta de 2015) incluiu o rigoroso endurecimento das condições prisionais. Sob um prolongado estado de exceção, o governo suspendeu as proteções constitucionais, incluindo o direito a aconselhamento jurídico e ao devido processo legal, e implementou um encarceramento em massa em uma escala sem precedentes.⁴⁹ Em 2024, mais de 80.000 indivíduos foram detidos por acusações relacionadas a gangues durante o estado de emergência. As forças de segurança visaram tanto líderes de alto escalão quanto membros da base, desmantelaram redes de extorsão e reduziram significativamente a comunicação na prisão, proibindo visitas e expandindo o uso de condições de segurança máxima. A repressão incluiu a construção de uma nova "mega-prisão" com capacidade para 40.000 pessoas (CECOT – Centro de Confinamiento del Terrorismo), com o objetivo de isolar os principais participantes de gangues.

O jornal El Faro (2023) relata que prisões em larga escala e estados de emergência prolongados reduziram as atividades visíveis das gangues em muitas áreas, aumentando significativamente as percepções de segurança. Essas ações coordenadas interromperam a continuidade das lideranças e cortaram os principais vínculos entre grupos das ruas e as estruturas de comando encarceradas. A repressão governamental de 2022 levou a uma grande queda na taxa de homicídios, de 17,3 em 2021 para 1,9 em 2024.⁵⁰

Convergência da Dependência das Prisões

Tanto organizações baseadas nas prisões como aquelas baseadas nas ruas, embora originadas em ambientes diferentes, parecem convergir no que se refere à dependência das prisões para pelo menos quatro propósitos principais: recrutamento, geração de renda, comunicações para gerenciamento de conflitos e alianças e disciplina. Para investigar melhor esses fenômenos, realizamos entrevistas na Colômbia, duas com egressos e uma com um agente penitenciário. Essas conversas confirmam que as prisões geralmente servem como centros para organizações criminosas, em vez de locais que interrompem atividades ilegais. Os entrevistados descreveram como indivíduos encarcerados mantêm redes, exercem liderança e administram mercados ilícitos mesmo quando estão fisicamente confinados.

⁴⁹ A experiência salvadorenha suscita importantes preocupações sobre sustentabilidade, direitos humanos e replicabilidade. A eficácia de curto prazo das medidas repressivas decorre em parte de medidas extremas que podem ser política ou legalmente insustentáveis em outros lugares. Alegações de detenções arbitrárias em massa, tortura e superlotação atraíram escrutínio internacional (Human Rights Watch, 2022). A ausência de garantias judiciais e de programas de ressocialização pode prejudicar os esforços de reintegração a longo prazo. Quanto à replicabilidade, o modelo depende de um executivo central forte e com amplos poderes coercitivos, que podem não existir ou serem politicamente contestados em outros países latino-americanos.

⁵⁰ Uma grande redução anterior na taxa de homicídios, de 107,6 para 17,3 entre 2015 e 2021, resultou de um acordo com a MS-13 e a Barrio 18 para diminuir a violência em troca de melhores condições nas prisões e libertação antecipada. Embora a trégua tenha conseguido conter a violência letal, ela aumentou a extorsão (Dudley, 2020; Melendez et.al., 2025). Dados de homicídios do Portal de Dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e da Fiscalía General de la República de El Salvador.

Descobriu-se que as prisões funcionam como pequenas cidades. Elas têm arranjos econômicos bem estabelecidos que vão desde a venda de medicamentos até a sublocação de camas. Os entrevistados descreveram um mercado informal de "imóveis" dentro de algumas instalações, onde indivíduos alugam ou vendem espaços para dormir para recém-chegados, que devem pagar se quiserem uma cama permanente. Guardas raramente intervêm, seja porque não veem uma maneira direta de regular esses esquemas ou porque a superlotação força os presos a se auto-organizarem.

Em relação às estruturas hierárquicas dentro de cada bloco de celas, um entrevistado explicou que as grandes gangues costumam dividir o presídio em setores com base na afiliação de bairro ou de grupo. Dentro de cada setor, um líder impõe regras, controla o contrabando e aloca recursos. O agente penitenciário confirmou que essas organizações criminosas replicam suas estruturas externas dentro da prisão. Líderes cobram taxas pelo contrabando de drogas, telefones celulares ou alimentos extras. Indivíduos sem vínculos com uma gangue podem receber proteção em troca de lealdade ou outras formas de colaboração e, portanto, são forçados a se juntar a ela.

Canais de comunicação permanecem abertos entre presos e associados externos. Indivíduos coordenam extorsões, venda de drogas no varejo e disputas armadas de dentro dos muros da prisão. Telefones celulares são comuns, apesar dos esforços meramente cosméticos de confisco. Visitantes, cúmplices e transferências frequentes de presos ajudam a manter as operações criminosas ligadas à rua. Um egresso descreveu esse sistema como um fluxo contínuo de informações (ou *correo de brujas*, 'correio das bruxas' em tradução livre), que permite que as prisões permaneçam constantemente conectadas com crimes externos. Ele observou que a liderança interna ainda comanda atividades ilegais nos bairros locais.

Os fatores sociais que levam as pessoas para as gangues também foram destacados. O agente penitenciário citou estruturas familiares fracas, oportunidades educacionais limitadas e falta de figuras paternas estáveis como elementos que levam os jovens a buscar aceitação em grupos criminosos. O agente argumentou que o ambiente prisional reforça esses padrões. Tempo ocioso, programas mínimos de ressocialização e apoio mínimo à reinserção mantêm os indivíduos presos a redes de gangues. Um egresso explicou como amizades casuais dentro das prisões podem se tornar parcerias criminosas, já que a proximidade e as rotinas compartilhadas incentivam a troca de habilidades e ideias ilícitas.

Evidentemente, o encarceramento não necessariamente rompe os laços com o crime organizado. Em vez disso, as prisões podem reforçar essas conexões, unindo pessoas com ativos criminosos complementares. Os entrevistados afirmaram que o mercado de contrabando persiste com a aquiescência ou envolvimento de alguns agentes. Líderes se beneficiam financeiramente e usam sua posição para exercer controle tanto nas prisões quanto em territórios externos.

Recrutamento

Muitas organizações criminosas veem as prisões como terrenos férteis para o recrutamento de novos membros. Líderes de gangues exploram populações de presos vulneráveis que carecem de proteção ou apoio econômico. Eles oferecem segurança, assistência financeira e apoio emocional em troca da obediência a suas regras. Elas estabelecem formas de governança, como a resolução de disputas, que, por sua vez, atraem os presos em busca de estabilidade em instalações caóticas.⁵¹

⁵¹ Lessing, 2017.

Grupos baseados nas ruas também consideram as prisões como centros de recrutamento, com “soldados” de confiança mantendo presença em blocos de celas específicos para coordenar o crescimento futuro do número de membros. Atividades ilícitas de alto retorno geralmente exigem um fluxo constante de criminosos. As prisões, com poucos recursos e superlotadas, representam um local estratégico de recrutamento, pois membros podem explorar presos com alternativas limitadas de sobrevivência. O recrutamento nas prisões acarreta benefícios mútuos. Gangues prisionais ganham mão de obra e recrutas recebem proteção, apoio financeiro potencial de operações externas de drogas ou extorsão e a chance de avançar dentro da hierarquia criminosa.

Oportunidades de Negócios Illegais

Prisões servem como locais de geração de renda para organizações criminosas de várias maneiras. Primeiro, a extorsão de outros presos e suas famílias é comum quando a gestão prisional é deficiente.⁵² Membros de gangues cobram “aluguel” pela proteção ou acesso a áreas comuns. Em segundo lugar, líderes frequentemente impõem um sistema de taxação ilícita aos mercados de contrabando de drogas, armas e bens de uso diário contrabandeados para as instalações. As gangues coletam receitas controlando esses mercados e punindo vendedores ou intermediários não autorizados.

Vários estudos identificaram o papel das prisões para as extorsões na consolidação das finanças de uma gangue. O controle dos fluxos de contrabando representa um fluxo de receita que permitiu aos líderes da La Eme no sul da Califórnia investir em empreendimentos criminosos mais amplas.⁵³ Grupos criminosos no Brasil usam as receitas vindas das prisões para financiar redes de distribuição de drogas nas principais favelas urbanas, subornar funcionários e sustentar as famílias de membros encarcerados.⁵⁴ Em toda a ALC, o controle limitado das transações prisionais permite que grupos organizados explorem os mercados internos à prisão. As instalações correcionais são exploradas por grupos organizados para obter ganhos financeiros. Muitas das evidências disponíveis apontam consistentemente para a função econômica estratégica das prisões nas economias de gangues.⁵⁵

Comunicações para a Gestão de Conflitos e de Alianças

Organizações criminosas contam com redes nas prisões para planejar e coordenar atividades, negociar alianças e administrar disputas. Líderes que exercem poder dentro das prisões podem servir como árbitros em conflitos que ocorrem fora delas. Quando guerras por território irrompem entre grupos rivais, líderes encarcerados geralmente se comunicam uns com os outros ou com associados externos. Essa comunicação os ajuda a alcançar tréguas ou alianças temporárias. Líderes das prisões frequentemente intermediam acordos que reduzem as dispendiosas hostilidades entre facções externas. Estruturas de governança criminal desempenham um papel crucial na definição dos padrões de violência fora e dentro das prisões.⁵⁶ Elas podem até explicar os períodos de paz nas cidades.⁵⁷

⁵² Cavgias et al., 2023; Lessing e Denyer Willis, 2019.

⁵³ Skarbek, 2012.

⁵⁴ Lessing e Denyer, Willis, 2019.

⁵⁵ Surveys que perguntam a presos na Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, El Salvador e Peru se eles sabem sobre crimes externos (extorsão, sequestro, tráfico de drogas, roubo e homicídio) organizados ou orquestrados dentro da prisão mostram uma resposta positiva de 19,2% dos não membros de gangues e 29,5% dos membros de gangues (Bergman e Fontevila, 2021).

⁵⁶ Blattman et al., 2024b; Campedelli et al., 2023; Lessing, 2020.

⁵⁷ Blattman et al., 2024b.

Os métodos de comunicação podem variar de mensagens secretas passadas por agentes prisionais corruptos a mensagens criptografadas em telefones celulares. Em alguns casos, líderes presos organizam "cúpulas" dentro dos muros das prisões, especialmente em instalações que se tornaram sedes virtuais para tomadores de decisão de alto nível.⁵⁸ A capacidade de organização atrás das grades transforma as prisões em nós-chave da rede do crime organizado. Essas dinâmicas representam um desafio para as autoridades estatais porque comunicações seguras dentro das penitenciárias continuam difíceis de monitorar ou interromper quando recursos institucionais são inadequados.

Disciplina e Dissuasão

Líderes presos costumam usar instalações correcionais para regular o comportamento de membros livres. Eles podem convocar membros subordinados da gangue para a prisão se violarem códigos ou deixarem de cumprir suas obrigações financeiras. A ameaça de encarceramento - muitas vezes vista como um resultado inevitável para criminosos - torna-se uma forma de manter uma disciplina rígida dentro da organização. Os membros percebem que, se forem presos e colocados sob a mesma estrutura de autoridade na prisão, correm o risco de punições severas nas mãos dos superiores das gangues.⁵⁹

Com efeito, a probabilidade de punição na prisão promove o cumprimento das regras organizacionais fora da penitenciária, porque a capacidade dos líderes de gangues de infligir violência costuma ser maior atrás das grades, onde concentram o poder, mantêm uma extensa rede de executores leais, e a fuga é altamente improvável.⁶⁰ A liderança dentro da prisão pode impor obediência externa por meio de ameaças reais de punição para membros desviantes.⁶¹ Assim, as organizações baseadas nas prisões e as baseadas nas ruas usam as prisões em conjunto com as operações de rua para produzir impeditivos reais que promovam a coesão interna.

Prisões, Capacidade estatal e Gestão Prisional

A dependência de organizações criminosas das prisões se intensifica quando a capacidade do Estado e a gestão prisional são frágeis, uma situação que se tornou norma em muitos países da ALC.⁶² A superlotação, a escassez de recursos e a corrupção entre agentes públicos contribuem para um ambiente propício à governança criminal, com baixo controle institucional nas prisões, o que permite que as gangues preencham lacunas de governança.⁶³ Eles emitem regras, resolvem conflitos e fornecem uma aparência de ordem em um ambiente não regulamentado.

Esses padrões são observados em muitas cidades da região. Por exemplo, no Rio de Janeiro, áreas com aplicação da lei mais fraca experimentam maior infiltração de grupos criminosos, o que também se estende às prisões.⁶⁴ Quando agentes penitenciários não têm recursos ou treinamento para exercer controle, líderes de gangues expandem suas operações, incluindo extorsões na prisão. Falhas

⁵⁸ Lessing e Denyer Willis, 2019.

⁵⁹ Lessing e Denyer Willis, 2019; Skarbek, 2011.

⁶⁰ Blattman *et al.*, 2024a.

⁶¹ Le Moglie e Sorrenti, no prelo.

⁶² Lessing e Denyer Willis, 2019.

⁶³ Skarbek, 2024.

⁶⁴ Cavgias *et al.*, 2023.

institucionais e presença insuficiente do Estado criam espaço para o florescimento de empreendimentos criminosos.⁶⁵

Uma vez que as gangues consolidam o controle dentro das prisões, sua influência muitas vezes degrada ainda mais as capacidades institucionais, criando um ciclo que mina a autoridade do Estado. Líderes encarcerados usam seus postos de comando para orquestrar ataques a autoridades do Estado, intimidar agentes do sistema penitenciário e retaliar contra decisões judiciais, como visto em Rosario e São Paulo.⁶⁶ Essas ações enfraquecem a dissuasão, comprometem a disciplina interna e desincentivam lideranças reformistas. Além disso, quando presos acessam bens, serviços e privilégios por meio de estruturas de gangues e não por meio de canais institucionais, a legitimidade da governança formal da prisão se desgasta. Com o tempo, a presença do crime organizado nas instituições prisionais não apenas reflete uma crise de capacidade do Estado, mas também a exacerbá. À medida que a governança criminal se torna a norma, sistemas correcionais correm o risco de se tornarem braços operacionais de economias ilegais, e não instrumentos de aplicação da lei e ressocialização.

Superlotação como Catalisador

A superlotação é um desafio crônico em muitos sistemas prisionais da ALC e está associada a taxas mais altas de violência e controle de gangues.⁶⁷ A situação foi agravada à medida que o rápido crescimento da população carcerária superou os investimentos em infraestrutura em muitos países da ALC. A superlotação amplifica a demanda por governança informal porque autoridades estatais enfrentam dificuldades para manter supervisão e controle adequados. Os presos então buscam proteção de líderes de gangues, que impõem códigos internos e cobram taxas por celas. No Brasil, por exemplo, o crescimento explosivo do PCC coincidiu com o aumento da população carcerária. Essas organizações ganham legitimidade entre os presos ao intervir onde o Estado falha em fornecer condições aceitáveis.⁶⁸ Essa legitimidade, por sua vez, aumenta sua capacidade de projetar poder para além dos muros da prisão.

A alta densidade de presos intensifica a escassez de itens básicos, de alimentos a medicamentos. Gangues preenchem esse vácuo regulando as cadeias de suprimentos e impondo preços para itens que o Estado deveria fornecer sem nenhum custo. Essa dinâmica fortalece ainda mais o papel de governança da gangue. No entanto, em contextos em que governos tentam reduzir a superlotação sem abordar a corrupção subjacente, eles não conseguem limitar a presença de gangues nas prisões.⁶⁹ Grupos organizados podem se adaptar rapidamente às mudanças na política oficial. Assim, intervenções puramente administrativas – como a transferência de líderes de alto nível para outras instalações – muitas vezes fracassam, a menos que o Estado possa resolver os problemas estruturais por trás da superlotação, incluindo baixo investimento, excesso de prisões preventivas e políticas punitivas de drogas.⁷⁰

⁶⁵ Accardo *et al.*, 2023; Campedelli *et al.*, 2023.

⁶⁶ Insight Crime, 2020, 2024b.

⁶⁷ Lessing, 2017; Tobón, 2020.

⁶⁸ Lessing, 2020.

⁶⁹ Escobar *et al.*, 2023; Tobón, 2020.

⁷⁰ Lessing, no prelo.

Corrupção e Cooptação de Agentes Públícos

Acredita-se que a corrupção nas prisões entre funcionários e agentes públicos facilite as operações de grupos criminosos. Diversos estudos de caso e relatórios indicam que suborno, conluio e medo de retaliação permitem que criminosos mantenham atividades ilícitas atrás das grades.⁷¹ Guardas muitas vezes permitem fluxos de contrabando em troca de subornos ou por medo de represálias de líderes de gangues poderosos. Isso fortalece o controle da organização sobre presos e agentes comprometidos, que enfrentam consequências se tentarem romper esses laços. Uma governança ilegal paralela pode surgir, como nas áreas de baixa renda do Rio de Janeiro, onde a corrupção policial é prevalente. Lógica semelhante se aplica dentro das prisões.⁷² A corrupção corrói a confiança no sistema prisional e mina qualquer tentativa de controle eficaz.

O conluio de agentes estatais também aumenta a capacidade das organizações prisionais de se comunicarem com associados externos. Agentes corruptos permitem o contrabando de telefones celulares e facilitam visitas não monitoradas. Em casos mais extremos, administradores prisionais de alto escalão fazem acordos tácitos com líderes de gangues para manter a paz temporária dentro das instalações, cedendo efetivamente espaço operacional a esses grupos. Embora algumas políticas tenham como alvo a corrupção por meio de controles mais rígidos e vigilância dos agentes, a fiscalização muitas vezes permanece inadequada em ambientes onde os salários dos agentes são baixos e o risco de retaliação violenta é alto. Essas condições permitem que as organizações criminosas continuem usando as prisões como refúgio seguro para negócios ilícitos.

Incapacitação, Dissuasão e Ressocialização nas Prisões da América Latina e Caribe

As prisões na ALC não cumprem as funções pretendidas de incapacitação, dissuasão ou ressocialização.

Incapacitação

As prisões não incapacitam criminosos porque seus líderes governam grandes empreendimentos criminosos atrás das grades, consolidando o controle sobre o tráfico de drogas, extorsões e outras atividades ilícitas.⁷³ Por princípio, o encarceramento deve remover infratores perigosos da sociedade. No entanto, o ambiente prisional em muitos desses países permite que líderes de gangues poderosos coordenem operações nas ruas por meio de contrabando de telefones celulares, agentes corrompidos e o medo que eles causam nos companheiros de prisão.⁷⁴ Esses fatores tornam obsoleta a noção de incapacitação efetiva: o confinamento físico não significa necessariamente cessar o envolvimento criminoso. Na verdade, pode ocorrer o contrário: prisões podem oferecer novas oportunidades criminais ao facilitar o recrutamento, expandir o número de membros de gangues e servir como espaços onde os indivíduos adquirem ou aprimoram suas habilidades criminosas. A exposição a colegas com experiência criminal durante o encarceramento leva a aumentos persistentes no comportamento ilegal, sugerindo que o encarceramento não apenas não impede a detenção, mas

⁷¹ Lessing, no prelo.

⁷² Magaloni *et al.*, 2020.

⁷³ Lessing e Denyer Willis, 2019.

⁷⁴ Lessing, 2017.

contribuiativamente para a produção e a reprodução do crime.⁷⁵ Nesses contextos, a prisão opera menos como um mecanismo de controle e mais como um elo no ecossistema criminal mais amplo.

Dissuasão

Em muitos contextos, prisões não conseguem deter criminosos porque o encarceramento pode conferir *status* dentro das hierarquias das gangues. Muitos presos conquistam posições de maior influência ou antiguidade assim que entram no sistema prisional e aproveitam esse poder para expandir suas redes de contatos ou aumentar fluxos de receita por meio de extorsões feitas nas prisões e outros negócios ilícitos. Condenações podem produzir efeitos dissuasores somente se os criminosos em potencial temerem essa punição.⁷⁶ Na ALC, as evidências disponíveis sugerem que a dissuasão é prejudicada porque criminosos percebem a prisão como um passo inevitável em suas carreiras ilícitas e, às vezes, uma oportunidade valiosa de progresso pessoal dentro da organização.⁷⁷

Ressocialização

A maioria das prisões não consegue ressocializar os presos, especialmente quando a superlotação e a governança criminal enraizada oferecem incentivos para forjar e fortalecer conexões ilícitas em vez de adquirir habilidades legítimas. Autoridades muitas vezes carecem de recursos para implementar programas de educação significativos ou mediar a ressocialização dos presos.⁷⁸ Esse ambiente leva infratores a se juntarem a gangues prisionais em busca de proteção e renda ilícita, perpetuando padrões de reincidência. A superlotação dificulta ainda mais a ressocialização porque os presos devem se concentrar na sobrevivência em um ambiente governado por regras impostas por gangues. Quando existem esforços de ressocialização, seu impacto permanece fraco se a violência, a corrupção e as oportunidades criminais ofuscarem as tentativas de reforma dos presos.

IV. SOLUÇÕES PARA A REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS PRISIONAIS NA ALC

Quando grupos criminosos controlam prisões, fracassam os esforços para impedir presos de realizar atividades ilícitas, desencorajar crimes futuros por medo de punição e equipá-los com habilidades profissionais legais. Assim, formuladores de políticas públicas na região devem lidar com a realidade de que as atuais condições de encarceramento fortalecem, em vez de enfraquecer, o crime organizado e reconhecer a necessidade de ir além das abordagens punitivas tradicionais.

Com esses desafios em mente, propomos estratégias que endereçam problemas estruturais e institucionais que impulsoram a governança criminal em estabelecimentos prisionais. Nossas recomendações se concentram em melhorar as condições das prisões, implementar apoio pós-solteiro, interromper a comunicação entre líderes encarcerados e associados do lado de fora e considerar o papel das prisões privadas na solução de gargalos organizacionais. A seguir, apresentamos algumas propostas para reconfigurar o papel das prisões na ALC, com base em pesquisas recentes que poderiam ser adaptadas ao contexto da região.

⁷⁵ Escobar et al., 2023.

⁷⁶ Abrams, 2012.

⁷⁷ Escobar et al., 2023; Tobón, 2022.

⁷⁸ Tobón, 2022.

É importante ressaltar que o sucesso das políticas propostas depende de dois fundamentos essenciais, embora muitas vezes esquecidos: capacidade estatal e vontade política. Uma reforma prisional eficaz exige mais do que apenas a concepção de políticas. Requer um corpo estatal robusto, capaz de implementar mudanças, monitorar resultados e resistir à captura por redes criminosas ou clientelistas. Em contextos marcados por sistemas judiciais com poucos recursos, órgãos de controle fracos ou corrupção enraizada, até mesmo reformas bem-intencionadas correm o risco de serem diluídas ou cooptadas. Além disso, certas reformas – como melhorar as condições de confinamento, implementar alternativas à privação de liberdade ou expandir o monitoramento eletrônico – podem provocar resistência política em ambientes onde o discurso punitivo domina os incentivos eleitorais. No geral, as inovações que desafiam as normas prisionais geralmente exigem um compromisso mais amplo com o desenvolvimento institucional de longo prazo e liderança política confiável.

Melhorando as Condições Prisionais

Melhor Direcionamento de quem Vai para a Prisão

A superlotação nas prisões da ALC (ver Figura 4) resulta, em parte, do uso excessivo do confinamento de infratores não violentos e de sentenças longas. Quando as taxas de encarceramento ultrapassam os recursos disponíveis e a capacidade institucional, prisões se tornam propícias à governança das gangues.⁷⁹ Reduzir a superlotação é vital para diminuir o controle das organizações criminosas sobre a população carcerária.

Um melhor direcionamento refere-se a reservar o encarceramento para indivíduos violentos, reincidentes e de alto risco, enquanto direciona o restante dos criminosos a sanções alternativas. Uma pesquisa mostra que o encarceramento tem efeitos negativos significativos para certos grupos: jovens enfrentam uma taxa de encarceramento de 23% a 28% maior do que a de adultos e uma taxa de conclusão do ensino médio de 13% a 49% mais baixa, enquanto indivíduos empregados experimentam uma queda de 30% no emprego com duração de até cinco anos.⁸⁰ Embora atualmente não existam estimativas publicadas para a ALC, estudos nos EUA sugerem que a população carcerária poderia ser reduzida em 42% sem um aumento previsto nas taxas de criminalidade, ao melhorar as decisões sobre quem vai para a prisão ou sobre a libertação para pessoas presas preventivamente.⁸¹ As sociedades também devem reconsiderar processar infratores primários, de contravenções não violentas e que cometem crimes menos graves, pois evitar antecedentes criminais melhora muito os resultados futuros. Tender em direção à leniência para infratores primários reduz drasticamente a reincidência. Nos EUA, não processar tais crimes demonstrou aumentar as perspectivas de emprego.⁸² As leis de 'três faltas', que atribuem penalidades mais curtas ou mesmo nenhuma para infratores primários, levam a fortes efeitos de dissuasão, ao mesmo tempo em que reservam as prisões para casos mais complexos.⁸³

Estudos adicionais documentam como sentenças mais curtas ou sanções alternativas podem reduzir o crime e a reincidência em circunstâncias específicas. Por outro lado, o aumento da duração das

⁷⁹ Skarbek, 2012; Tobón, 2022.

⁸⁰ Aizer e Doyle Jr., 2015; Bhuller et al., 2020; Eren e Mocan, 2021.

⁸¹ Kleinberg et al., 2018.

⁸² Agan et al., 2023; Doleac, 2023.

⁸³ Helland e Tabarrok, 2007.

sentenças pode dissuadir alguns indivíduos, mas seu efeito é atenuado quando as condições da prisão facilitam o contato entre criminosos.⁸⁴ Além disso, evidências mostram que a maioria das pessoas prestes a cometer um crime raramente pensa no futuro, então sentenças de prisão mais longas fazem pouco para detê-las.⁸⁵ Portanto, penas mais severas não são custo-efetivas para reduzir índices de criminalidade.⁸⁶

No contexto da ALC, o foco em criminosos genuinamente perigosos pode evitar a superlotação e reduzir o potencial de recrutamento nas prisões. Em particular, a despenalização do consumo de drogas reduziria a superlotação e evitaria os efeitos negativos do encarceramento para uma população de baixo risco que precisa de tratamento de saúde em vez de punição. Nossa recomendação é estruturar a política de sentenças de maneira a priorizar o espaço prisional para indivíduos que representam alto risco à segurança pública, ao mesmo tempo em que elabora sentenças alternativas para infratores de menor risco.

Alternativas ao Encarceramento

Alternativas ao encarceramento, como penas em regimes abertos, liberdade condicional, monitoramento eletrônico e justiça restaurativa, podem ser altamente eficazes. O monitoramento eletrônico pode reduzir a reincidência em até 50% em comparação com o confinamento tradicional, economizando uma média de US\$ 15.840 por preso.⁸⁷ Introduzido no final da década de 1990 como um substituto para as políticas tradicionais de encarceramento, o monitoramento eletrônico custa cerca de US\$ 10 por dia, em comparação com aproximadamente US\$ 34 por dia de encarceramento na Província de Buenos Aires. As evidências da Argentina replicam resultados positivos semelhantes observados nos EUA, Reino Unido, França, Suécia e Austrália.⁸⁸ A maior parte das evidências sugere que o monitoramento eletrônico gera economia fiscal líquida ao comparar os custos dos dispositivos de monitoramento com a redução das despesas com prisionais e também economia com a diminuição da reincidência.⁸⁹ O monitoramento eletrônico é um investimento consistente com os objetivos de minimizar a superlotação, limitando o capital social que os infratores constroem nas prisões e impedindo a expansão das gangues nesses locais.

Quando apenados cumprem seu tempo sob vigilância eletrônica, eles evitam os tipos de interações prisionais que podem levar a um envolvimento criminoso mais grave. Portanto, acreditamos que essa abordagem seja especialmente relevante na ALC, onde a prevalência de estruturas criminosas organizadas baseadas nas prisões coexiste com instalações com falta de pessoal e que também não conseguem segregar presos violentos de não violentos.

Da mesma forma, a justiça restaurativa, segundo a qual infratores confrontam os danos que infligiram às vítimas e comunidades, pode fornecer um caminho alternativo para infratores de baixo risco, reduzindo também a população carcerária. Uma pesquisa mostrou que essas alternativas podem

⁸⁴ Abrams, 2012.

⁸⁵ Doleac, 2024; Ludwig, 2025.

⁸⁶ Donohue e Wolfers, 2006; Estelle e Phillips, 2018; Polinsky e Riskind, 2019; Raphael e Stoll, 2014; Rosa, 2021; Rose e Shem-Tov, 2021.

⁸⁷ Di Tella e Schargrodsky, 2013.

⁸⁸ Grenet *et al.*, 2024; Henneguelle *et al.*, 2016; Marie *et al.*, 2011; Rivera, 2023; Williams e Weatherburn, 2022.

⁸⁹ Henneguelle *et al.*, 2016.

reduzir as taxas de reincidência em 50%, aumentar as possibilidades de conseguir um emprego em 50% e reduzir os custos da justiça criminal em aproximadamente 70%.⁹⁰

Redução do Uso da Prisão Preventiva

Conforme mostrado na Figura 5, a prisão preventiva frequentemente infla a população carcerária na ALC. Muitos indivíduos detidos aguardando julgamento acabam recebendo sentenças não privativas de liberdade ou são absolvidos, mas ainda assim passam semanas, meses ou até anos na prisão. Além disso, a prisão preventiva aumenta inercialmente as probabilidades de condenação.⁹¹ Por meio desses canais, prisões preventivas facilitam o recrutamento de indivíduos inocentes ou de baixo risco para as gangues. Acreditamos que reformas processuais destinadas a acelerar julgamentos ou permitir a libertação supervisionada de réus não violentos ajudariam a reduzir o fluxo de presos que, de outra forma, seriam expostos à governança de gangues prisionais.

Governos devem endurecer os critérios legais para a prisão preventiva, adotando o princípio de usar o encarceramento apenas quando houver um risco comprovado de fuga ou perigo para a comunidade. Evidências dos EUA, por exemplo, mostram que a prisão preventiva diminui o poder de barganha dos réus, aumentando as confissões de culpa. Isso se traduz em maiores taxas de condenação, diminuindo as perspectivas dos réus no mercado de trabalho formal.⁹² Processos judiciais simplificados, possivelmente envolvendo tribunais especializados para delitos menores, podem reduzir o acúmulo de casos. Uma melhor colaboração entre polícia, promotores e tribunais pode ajudar a acelerar a resolução de casos.⁹³ Nossas recomendações visam reduzir a expansão desnecessária da população carcerária que exacerba a influência das gangues.

Construção de Novas e Melhores Prisões

Formuladores de políticas na ALC frequentemente propõem programas de construção de prisões para lidar com o grande aumento do encarceramento e reduzir a superlotação. Construir novas e melhores prisões não é contraditório com investir em estratégias para reduzir a população carcerária, conforme discutido anteriormente. Por exemplo, a melhoria das condições de dez novas prisões construídas na Colômbia entre 2010 e 2013 levou a uma redução de 36% na reincidência. Essas instalações proporcionaram aos presos melhor infraestrutura, mais serviços, níveis mais baixos de ocupação e uma proporção maior de agentes. Esta evidência ressoa com achados semelhantes dos EUA e da Itália.⁹⁴

É viável desenvolver um sistema prisional mais humano que também produza melhores resultados. Por exemplo, na Noruega, o encarceramento demonstrou diminuir a prevalência de transtornos de saúde mental, enquanto na Suécia reduziu o risco de mortalidade.⁹⁵ Em contraste, as duras condições prisionais na ALC e nos EUA levaram a resultados totalmente diferentes – muitas vezes opostos.⁹⁶

Um melhor projeto prisional que também se alinhe com as prioridades logísticas inclui celas com um único ocupante ou dormitórios menores, o que pode atrapalhar a capacidade das gangues de dominar

⁹⁰ Mueller-Smith e Schnepel, 2021; Shem-Tov *et al.*, 2024.

⁹¹ Dominguez e Lazcano, 2025.

⁹² Dobbie *et al.*, 2018.

⁹³ Bjerk, 2005; Lim *et al.*, 2015.

⁹⁴ Chen e Shapiro, 2017; Mastrobuoni e Terlizzese, 2022.

⁹⁵ Bhuller *et al.*, no prelo; Hjalmarsson e Lindquist, 2022.

⁹⁶ Alsan *et al.*, 2023; Biondi, 2016; Chen e Shapiro, 2007; Karlsson e Zielinski, 2020.

grandes áreas comuns. A construção de prisões e a melhora das instalações também podem reduzir a reincidência se introduzirem estruturas de gestão aprimoradas, como melhor classificação dos presos, controles internos mais rígidos e treinamento adequado da equipe.⁹⁷ Se as novas prisões simplesmente replicam estruturas de gestão fracas, corrupção e pessoal insuficiente, não devemos esperar grandes melhorias na segurança ou nos resultados da ressocialização. Nas novas prisões colombianas, o custo-benefício por vaga, três anos após o início de seu funcionamento, era positivo para qualquer crime com custo social superior a US\$ 2.000.⁹⁸ No entanto, esses benefícios provavelmente terão retornos decrescentes à medida que o sistema prisional crescer. Isso deve ser considerado ao decidir se novas prisões devem ser construídas.

O treinamento da equipe é crucial porque mesmo uma infraestrutura bem projetada falha quando agentes podem ser corrompidos ou coagidos. Processos sistemáticos e transparentes de contratação de agentes penitenciários e avaliações contínuas de desempenho, juntamente com salários adequados, podem reduzir os riscos de corrupção. Salários são de fato fundamentais, pois permitem contratar pessoal com capital humano relativamente alto. Também propomos controle institucional mais robusto por meio de órgãos de monitoramento independentes com autoridade para realizar inspeções surpresa e implementar medidas corretivas. Além disso, o desenvolvimento de áreas especializadas de inteligência penitenciária pode ajudar a reunir, analisar e usar informações para identificar e gerenciar ameaças dentro das prisões.

Implementação de Programas de Ressocialização Baseados em Evidências

Programas de ressocialização baseados em evidências podem mitigar o ambiente criminogênico das prisões e reduzir a reincidência. Quando as prisões não são apenas instituições punitivas, infratores têm oportunidades de adquirir habilidades legítimas e restabelecer laços sociais fora da economia criminosa. As consequências intergeracionais negativas do encarceramento são menos graves quando presos podem manter conexões familiares de apoio e ter acesso a serviços de reabilitação.⁹⁹ Propomos treinamento profissional, programas educacionais e iniciativas de justiça restaurativa como estratégias para reduzir a reincidência, promovendo comportamentos pró-sociais.¹⁰⁰

Alguns programas se concentram na justiça restaurativa.¹⁰¹ Essas intervenções podem reduzir comportamentos criminosos futuros, embora exijam pessoal especializado e mediação efetiva. É importante enfatizar também o papel de fatores relacionados à escolarização na formação de adultos criminosos de longa data, sugerindo que programas educacionais antes e durante o encarceramento podem influenciar a trajetória de vida.¹⁰² A incorporação do ensino formal e da educação corretiva nas prisões pode ajudar a lidar com as baixas taxas de alfabetização e as escassas perspectivas de emprego que caracterizam o perfil de muitos presos na ALC.¹⁰³ Ao afastar a cultura prisional da

⁹⁷ Tobón, 2022.

⁹⁸ Tobón, 2022. Como referência, as estimativas para os EUA sugerem que o custo social de um homicídio é de aproximadamente US\$ 9 milhões, uma agressão sexual é de US\$ 240.000 e uma agressão é de US\$ 107.000 (McCollister et al., 2010).

⁹⁹ Norris et al., 2021.

¹⁰⁰ Hjalmarsson, 2009; Shem-Tov et al., 2024.

¹⁰¹ Shem-Tov et al., 2024.

¹⁰² Bacher-Hicks et al., 2024.

¹⁰³ Hjalmarsson et al., 2015; Lochner e Moretti, 2004.

violência e promover oportunidades de desenvolvimento pessoal, esses programas podem reduzir a dependência dos presos das estruturas de gangues.

A terapia cognitivo-comportamental (TCC) é uma intervenção psicológica estruturada e de curto prazo que ajuda indivíduos a reconhecer e mudar padrões distorcidos de pensamento e comportamento. Na justiça criminal, programas de TCC geralmente duram de 8 a 12 semanas e custam aproximadamente de US\$ 500 a US\$ 2.000 por participante, tornando-os altamente custo-efetivos em relação a seus benefícios sociais. De fato, essas intervenções são conhecidas por mostrar efeitos positivos na melhora da violência e do comportamento antissocial.

Um programa de TCC de oito semanas para homens envolvidos criminalmente viu declínios iniciais nos crimes e, quando reforçado com US\$ 200 em dinheiro, a diminuição das atividades criminosas chegaram a cerca de 50%.¹⁰⁴ Uma década depois, o comportamento antissocial permaneceu menor para o grupo de terapia e menor ainda para o grupo de terapia com dinheiro, com efeitos concentrados entre os homens de maior risco.¹⁰⁵ Intervenções informadas pela TCC (sessões em grupo com dramatizações que ensinam 'pensamento lento') também apresentam impactos positivos nas populações encarceradas. Um programa em Chicago levou a uma queda de 28% a 35% do total de prisões, uma redução de 45% a 50% das prisões por crimes violentos, maior envolvimento escolar e taxas de conclusão aumentando de 12% a 19%. Com custos modestos (geralmente abaixo de US\$ 1.850), esses resultados sugerem que as intervenções geram relações custo-benefício de pelo menos 5 para 1, possivelmente de até 30 para 1.¹⁰⁶ Evidências do programa Parcours baseado em TCC na prisão de Quebec mostram que a participação reduz a probabilidade de reincidência em cerca de 18 pontos percentuais em um ano e reduções de cerca de 9 pontos percentuais em três anos.¹⁰⁷ Vários outros estudos também encontraram impactos positivos de diferentes programas de terapia e alternativas ao encarceramento por reincidência.¹⁰⁸ Consideradas em conjunto, essas evidências sugerem que a implementação da TCC e de outros programas terapêuticos em unidades prisionais na ALC pode trazer benefícios amplos e custo-efetivos.

O programa IGNITE e os PSN Youth Outreach Forums nos EUA são duas das intervenções recentes mais rigorosas que mostram que iniciativas bem desenhadas relativas a prisões e detenções podem reduzir substancialmente a má conduta e a reincidência dentro das prisões. O IGNITE oferece diariamente preparação educacional, comportamental e para o mercado de trabalho por meio de sessões em pequenos grupos e módulos de aprendizado digital. Cada mês de participação reduz os incidentes graves nas penitenciárias em cerca de 49% e reduz a reincidência em 8 a 15 pontos percentuais, com uma economia social estimada de US\$ 3.000 a US\$ 5.600 por participante dentro de um ano, a um custo operacional de aproximadamente US\$ 400 a US\$ 1.000 por pessoa anualmente, tornando-o altamente custo-efetivo.¹⁰⁹ Os PSN Youth Outreach Forums, uma série de quatro dias de sessões de orientação e dissuasão baseadas em diálogo para jovens detidos, também mostram impactos poderosos, reduzindo as detenções subsequentes em cerca de 20% e as prisões em 18% ao longo de 8 a 12 meses.¹¹⁰ Apesar dos gastos diretos limitados, de aproximadamente US\$ 6.000 por

¹⁰⁴ Blattman et al. 2017.

¹⁰⁵ Blattman et al., 2023.

¹⁰⁶ Heller et al., 2017.

¹⁰⁷ Arbour, 2021.

¹⁰⁸ Wilson et al., 2005.

¹⁰⁹ Alsan et al., 2025.

¹¹⁰ Davis et al., 2025.

jovem tratado, estima-se que o programa gere benefícios sociais entre US\$ 10.000 e US\$ 360.000 por participante, destacando como intervenções focalizadas e de curta duração podem alcançar grandes retornos comportamentais e econômicos.

Implementação de Programas de Suporte Pós-liberação

Governos precisam investir em habitação, emprego, saúde, assistência alimentar e outros serviços sociais para quebrar o ciclo prejudicial do encarceramento. A implementação de programas robustos de reabilitação é essencial para reduzir a reincidência e a população carcerária. De fato, as altas taxas de reincidência são fatores críticos da superlotação crônica das prisões e das persistentes redes do crime organizado na ALC. Indivíduos que saem da prisão sem habilidades, perspectivas de emprego ou conexões sociais de apoio muitas vezes voltam às atividades das gangues. Numerosos estudos enfatizam que egressos muitas vezes retornam aos mesmos bairros desprivilegiados sem receber serviços adequados durante ou após o encarceramento, o que frequentemente contribui para a reincidência.¹¹¹ Três ferramentas principais de políticas — assistência à saúde mental, transferências de renda e programas de emprego — podem ajudar a enfrentar essas vulnerabilidades.

Cuidados de Saúde Mental

O comportamento criminoso é às vezes atribuível a doenças mentais não tratadas, especialmente para crimes violentos. Nos EUA, 44% das pessoas na prisão têm um transtorno mental antes do encarceramento. Egressos do sistema prisional muitas vezes enfrentam estigma, relacionamentos familiares tensos e desafios psicológicos decorrentes de suas experiências na prisão. Um estudo sobre os efeitos do encarceramento na saúde mostrou que ele pode afetar negativamente a saúde mental quando o acesso a profissionais de saúde é limitado, o que, por sua vez, influencia os padrões de reincidência.¹¹² Aconselhamento estruturado, tratamento para o abuso de substâncias e mentoria podem aliviar esses problemas. Foi revelado que intervenções de saúde mental em ambientes prisionais alteram a trajetória de indivíduos em risco.¹¹³ Prolongar os cuidados de saúde mental para além da soltura pode estabilizar egressos e reduzir sua dependência de organizações criminosas para obter apoio financeiro e social, especialmente para indivíduos em risco de reincidência.¹¹⁴

Uma pesquisa mostra que homens com doença mental que perdem o acesso a cuidados de saúde mental têm 19% mais chances de serem encarcerados (tanto por crimes contra a propriedade quanto por crimes violentos) no ano seguinte à perda do serviço.¹¹⁵ Programas de baixo custo e de baixo contato que selecionam indivíduos de alto risco e marcam consultas de saúde mental imediatamente após a liberação reduziram substancialmente as taxas de reincidência em 180 dias em 12 pontos percentuais. Esse efeito dura pelo menos mais um ano. Este programa oferece um pequeno número de contatos proativos que rastreiam doenças mentais graves e agendam consultas de acompanhamento.¹¹⁶ Assim, melhorar o acesso a cuidados de saúde mental reduz o crime.

¹¹¹ Agan e Makowsky, 2023; Cullen *et al.*, 2023; Doleac, 2023; Donohue e Siegelman, 1998; Galbiati *et al.*, 2021; Harding *et al.*, 2014; Karlsson e Zielinski, 2020; Looney e Turner, 2018; Pager, 2003; Richie, 2001; Schnepel, 2018; Western *et al.*, 2015.

¹¹² Bhuller *et al.*, no prelo.

¹¹³ Cunningham *et al.*, no prelo.

¹¹⁴ Doleac, 2018.

¹¹⁵ Julho de 2020.

¹¹⁶ Batistich *et al.*, 2025.

Parcerias entre agências governamentais e organizações sem fins lucrativos podem ser promissoras. Evidências do Chile sugerem que as organizações comunitárias podem reforçar as normas sociais que impedem o comportamento criminoso.¹¹⁷ Ao conectar egressos a redes de apoio, formuladores de políticas podem compensar a forte influência das gangues prisionais que tentam recrutar indivíduos após a libertação. Essas iniciativas exigem assistentes sociais bem treinados, conselheiros e voluntários da comunidade que possam fornecer orientação presencial e contínua.

Como descrevemos anteriormente, intervenções do tipo TCC reduzem o comportamento criminoso ao abordar os padrões cognitivos e comportamentais que levam à infração.¹¹⁸ Esses programas funcionam por meio de vários mecanismos, como ajudar as pessoas a reconhecer e desafiar pensamentos distorcidos ou equipá-las com estratégias para gerenciar a raiva e a frustração sem recorrer à violência. Tudo isso também pode ser válido para indivíduos de alto risco que saem da prisão.

Transferências de Renda

O fornecimento de assistência monetária a egressos pode facilitar a transição de volta aos meios lícitos de subsistência. Transferências em parcela única no momento da soltura podem reduzir a reincidência no curto prazo.¹¹⁹ No Uruguai, a reincidência é alta no primeiro dia após a libertação da prisão: o número de crimes contra a propriedade cometidos em um determinado dia é significativamente influenciado pelo número de presos libertados naquele mesmo dia, com aproximadamente 25% deles reincidindo no dia de sua libertação. Em resposta a isso, um programa que aumentou a gratificação ao sair da prisão em US\$ 1,5 (de uma base pré-programa de US\$ 0,7) efetivamente reduziu a reincidência no primeiro dia.

Da mesma forma, a perda de acesso a benefícios de alimentação (*food stamps*) após a libertação aumentou a reincidência por motivação financeira em 16% nos EUA.¹²⁰ Ao mesmo tempo, transferências de renda (US\$ 180 por mês) e benefícios de alimentação (US\$ 540 por família por mês) reduziram a reincidência em um ano em cerca de 10%.¹²¹ Da mesma forma, a assistência financeira emergencial em Chicago, equivalente a aproximadamente um aluguel mensal, reduziu as prisões por crimes violentos em 51%, ao melhorar a estabilidade habitacional.¹²²

Em conjunto, as evidências sugerem que políticas que reduzem a pressão financeira imediata sobre egressos podem impedir um novo envolvimento em redes criminosas. Portanto, transferências de renda focalizadas e por tempo limitado podem ajudar nas necessidades básicas como moradia, procura por emprego e transporte, reduzindo, assim, a necessidade de reincidência motivada por crimes contra a propriedade. Além disso, em contextos em que famílias dependem fortemente do trabalho informal, essas transferências de renda podem evitar crimes motivados pelo desespero ou o recrutamento para gangues.

Claramente, tais programas devem incluir controles para garantir que não subsídiam atividades ilícitas. Além disso, a retirada gradual dos benefícios poderia incentivar a estabilidade no emprego, ao

¹¹⁷ Barrios-Fernandez e Garcia-Hombrados, no prelo.

¹¹⁸ Blattman *et al.*, 2017; Heller *et al.*, 2017.

¹¹⁹ Munyo e Rossi, 2015.

¹²⁰ Tuttle, 2019.

¹²¹ Yang, 2017.

¹²² Palmer *et al.*, 2019.

condicionar a magnitude e a duração das transferências à participação dos beneficiários em programas de reabilitação ou treinamento.

Programas de Emprego

Em relação à discussão anterior, alguns estudos indicam que emprego estável é um impedimento importante para a reincidência.¹²³ A estabilidade no emprego desempenha um papel crucial ao permitir que indivíduos satisfaçam necessidades básicas após a prisão.¹²⁴ Propomos, então facilitar empregos de curto prazo que ofereçam oportunidades de trabalho de transição para egressos. A lógica por trás desses programas é direta: se os presos libertados lutam para encontrar trabalho legítimo, eles se tornam alvos fáceis para grupos do crime organizado que buscam expandir seus quadros. Uma alternativa é implementar programas de transferência condicional de renda em que os pagamentos estejam condicionados ao trabalho. Normalmente, no entanto, muitos empregadores demonstram hesitação ao considerar candidatos com antecedentes criminais.

Intervenções que visam aumentar o capital humano, tais como capacitação profissional ou trabalhos de transição para pessoas recém-libertadas da prisão, geralmente apresentam aumentos na empregabilidade de curto prazo, mas não têm efeitos duradouros sobre o emprego ou a reincidência.¹²⁵ Programas de emprego de transição aumentam a empregabilidade durante a participação, mas os efeitos desaparecem depois.¹²⁶ No entanto, ao contrário desses programas curtos e direcionados, empregos estáveis e bem remunerados parecem reduzir permanentemente a reincidência.¹²⁷

Embora os mercados de trabalho ineficientes da ALC tornem esse tipo de política inviável, o foco nos indivíduos de maior risco pode levar a ganhos de bem-estar suficientes para possibilitar programas de empregos públicos. Tais iniciativas de emprego podem envolver a manutenção de infraestruturas, projetos ambientais ou outras tarefas que façam uso intensivo de mão de obra. Esses programas pagariam um salário digno por um período pré-estabelecido, enquanto os participantes receberiam treinamento profissional e de habilidades interpessoais. Órgãos governamentais podem fazer parcerias com empregadores do setor privado dispostos a contratar concluintes do programa, facilitando o caminho para o emprego de longo prazo.

Interrupção das Comunicações com o Exterior

A capacidade de coordenação dos líderes criminosos atrás das grades é um fator importante que sustenta o crime organizado em larga escala na ALC. Consideramos duas estratégias principais: isolamento focalizado ou segregação de líderes de alto nível e medidas técnicas ou processuais para reduzir as comunicações não autorizadas com afiliados nas ruas.

Isolamento, Extradicação ou Segregação de líderes-chave

Quando líderes específicos exercem influência substancial sobre as estruturas externas de gangues, autoridades podem isolá-los em instalações de alta segurança. Essa abordagem pode envolver a

¹²³ Agan e Makowsky 2023; Galbiati et al., 2021; Schnepel, 2018.

¹²⁴ Harding et al., 2014.

¹²⁵ Doleac, 2024.

¹²⁶ Barden et al., 2018; Valentine e Redcross, 2015.

¹²⁷ Doleac, 2023.

transferência física de líderes para prisões remotas, com comunicação mínima. Na Itália, o regime especial de prisão '41-bis' (muitas vezes chamado de 'cárcere duro', em tradução livre do italiano *carcere duro*) é um regime de custódia excepcional criado para cortar todos os vínculos entre certos prisioneiros de alto risco e suas organizações criminosas. Ele permite que ministros da Justiça ou do Interior suspendam as regras prisionais comuns para prisioneiros perigosos, como líderes mafiosos, para impedir-los de dirigir ou coordenar atividades criminosas de dentro das prisões. O regime foi promulgado após massacres amplamente divulgados da máfia no início dos anos 1990. Uma análise do efeito incapacitante do encarceramento no contexto dos perdões coletivos italianos descobriu que abordagens seletivas ao confinamento podem gerar reduções de crimes de curto prazo. No entanto, o isolamento deve ser combinado com controle rigoroso para evitar o surgimento de uma nova hierarquia de liderança dentro da instalação.¹²⁸

A extradição também pode desestabilizar redes criminosas locais se o país receptor impõe monitoramento e segregação mais rigorosos. No entanto, o custo e a complexidade da extradição não são triviais, e ela pode levar a consequências não intencionais se novos líderes preencherem rapidamente o vácuo de poder. Além disso, essas medidas podem eventualmente levar a um novo equilíbrio, em que líderes sejam mantidos em instalações federais isoladas enquanto sua organização continua funcionando, como costuma acontecer no Brasil.¹²⁹ De fato, a expansão nacional do CV no Brasil está muitas vezes ligada às transferências de seus dirigentes para o sistema federal.¹³⁰

Outras Estratégias para Reduzir a Comunicação com os 'Soldados da Rua'

Agentes penitenciários corruptos ou intimidados costumam permitir o fluxo de telefones celulares contrabandeados e outras ferramentas de comunicação. A ALC deve investir mais em tecnologias que detectem e bloqueiem sinais não autorizados. Algumas jurisdições implementaram dispositivos de interferência ou sistemas de acesso gerenciado que podem neutralizar as comunicações por aparelhos móveis sem afetar linhas telefônicas legítimas. Esses sistemas não são uma panaceia: criminosos se adaptam por meio de canais de comunicação alternativos, incluindo o contrabando de cartas físicas ou a dependência de visitantes. No entanto, a implementação de controles avançados de comunicação pode aumentar o custo e a complexidade de manter redes criminosas atrás das grades.

Pesquisas indicam que prevenir a corrupção dos agentes prisionais é fundamental, mas desafiador.¹³¹ As medidas recomendadas incluem triagem e monitoramento mais rigorosos para aqueles que se associam com presos. Órgãos anticorrupção começaram a analisar os sistemas prisionais. No entanto, questões sistêmicas como baixos salários, treinamento inadequado e condições de trabalho inseguras podem promover uma cultura em que a corrupção é percebida como "normal" e difícil de erradicar.¹³² Em muitos países, agentes trabalham nas mesmas comunidades de onde vêm as gangues prisionais, tornando-os vulneráveis a ameaças ou pressão da comunidade para colaborar.¹³³ Essa linha tênue entre a sociedade interna e a externa geralmente permite que o crime organizado compre

¹²⁸ Barbarino e Mastrobuoni, 2014.

¹²⁹ Insight Crime, 2020, 2024a.

¹³⁰ Lessing, no prelo.

¹³¹ Braswell *et al.*, 2017; Goldsmith *et al.*, 2018.

¹³² Van Rijckeghem e Weder, 2001.

¹³³ Ludwig, 2022.

influência ou coaja agentes para cumprimento de regras, frustrando os esforços para conter atividades ilícitas.

Implementação de Prisões Privadas: Benefícios Potenciais e uma Advertência

Com frequência, formuladores de políticas na ALC argumentam que as prisões privadas poderiam ajudar a reduzir a superlotação e melhorar a gestão. A privatização pode encurtar os prazos de construção, alavancar conhecimentos especializados e introduzir contratos baseados em desempenho. Operadores privados podem, sob certas disposições contratuais, prestar serviços de forma mais eficiente.¹³⁴ Os efeitos de longo prazo das prisões privadas sobre a reincidência nos EUA são mistos e específicos de determinados contextos, amplamente associados à forma como os contratos são estruturados.¹³⁵

No entanto, destacamos dois benefícios potenciais das prisões privadas. Primeiro, construção mais rápida e tomada de decisões de gestão oportunas: operadores privados podem navegar por processos burocráticos e de aquisição com mais rapidez, oferecendo capacidade prisional adicional que atenda a padrões mais altos de segurança e de pessoal. Segundo, contratos cuidadosamente estruturados podem incluir metas claras de redução da reincidência, padrões de segurança e serviços de ressocialização. Quando órgãos governamentais vinculam pagamentos a resultados mensuráveis — como taxas de violência mais baixas dentro das penitenciárias ou menor reincidência — operadores privados podem investir mais pesadamente no treinamento de equipes ou em programas para os presos. Esse benefício potencial reflete as vantagens das parcerias público-privadas no desenvolvimento e manutenção de infraestrutura.¹³⁶

No entanto, devemos ver a privatização das prisões com cautela. Um risco é que medidas de corte de custos podem reduzir a qualidade do atendimento aos presos ou os salários dos funcionários, potencialmente levando à corrupção ou violência. Outro é que o interesse em lucro pode ofuscar metas de ressocialização. Em alguns contextos dos EUA, prisões privadas têm sido associadas a períodos de prisão mais longos, maior população carcerária e mais denúncias de má conduta. Elas não reduzem efetivamente os custos e estão associadas a piores resultados de reincidência.¹³⁷ No contexto da ALC, onde grupos criminosos assumiram o controle de fato de algumas unidades prisionais, formuladores de políticas devem incorporar cuidadosamente os riscos das parcerias público-privadas em suas decisões políticas. Qualquer materialização desses riscos pode fortalecer o crime organizado. Além disso, os riscos associados ao *lobby* de uma futura indústria prisional em relação à baixa capacidade estatal de muitos países e cidades da ALC não devem ser subestimados.

V. CONCLUSÕES

Examinamos as funções que as prisões deveriam desempenhar ostensivamente – incapacitação, dissuasão e ressocialização – e perguntamos se a realidade na ALC está alinhada com esses objetivos.

¹³⁴ Hart *et al.*, 1997.

¹³⁵ Kim, 2022; Mukherjee, 2021.

¹³⁶ Engel *et al.*, 2020.

¹³⁷ Bayer e Pozen, 2005; Dippel e Poyker, 2023; Eidelson, 2024; Galinato e Rohla, 2020; Mukherjee, 2021.

Nossa análise sugere que os sistemas prisionais da região frequentemente deixam de cumprir essas funções. Em muitos países, o encarceramento aumenta a capacidade dos criminosos de organizar, recrutar e coordenar operações ilícitas. Em vez de incapacitar infratores, prisões funcionam como centros criminosos a partir dos quais líderes de alto escalão dirigem o tráfico de drogas e a extorsão. Em vez de dissuadir o crime, elas oferecem *status* e oportunidades de conexão que podem fortalecer a trajetória criminosa de um indivíduo. Em vez de ressocializar presos, elas produzem ambientes onde violência, recursos escassos e corrupção minam as perspectivas de reintegração legítima na sociedade.

Essas conclusões ecoam duas perspectivas teóricas centrais sobre punição. Os argumentos retributivistas centram-se na ideia de que infratores devem ser submetidos a um sofrimento que corresponda a seus crimes, mas os sistemas penais resultantes podem reforçar ciclos de violência sob uma infraestrutura institucional fraca. As posições consequencialistas enfatizam a importância de minimizar o dano total: se prisões criam mais crimes do que previnem, há uma perda líquida de bem-estar. Nossas descobertas sugerem que muitas instalações prisionais na ALC caíram exatamente nessa condição. Nestas, superlotação crônica e gestão inadequada se transformaram em criadouros ideais para gangues, que afirmam oferecer proteção e governança dentro dos muros das prisões e replicam essa autoridade nas ruas.

Também discutimos uma convergência em como diferentes tipos de organizações – as que se desenvolveram nas ruas e as que se formaram dentro do sistema prisional – dependem das prisões para fortalecer seus fluxos de receita, manter a disciplina e coordenar estratégias para atividades ilícitas. Para organizações baseadas em prisões, o confinamento é um centro operacional, e não uma interrupção de planos criminosos. Para grupos da rua, o encarceramento é um funil de recrutamento e um local para consolidar estruturas de liderança. Para ambos, o vácuo de legitimidade dentro dos muros da prisão dá aos líderes ampla influência, facilitada pela corrupção ou intimidação dos agentes penitenciários. Essas falhas de governança prisional não são exceções. Eles ocorreram no México, Brasil, Colômbia, El Salvador e outros países da região.

Propomos então várias soluções. Primeiro, recomendamos um melhor direcionamento daqueles que vão para a prisão. Reduzir ou eliminar o encarceramento de indivíduos de menor risco pode diminuir a superlotação e interromper o canal de recrutamento. O monitoramento eletrônico mostra-se promissor como uma sanção alternativa que mantém infratores não violentos fora da prisão, protege a segurança pública por meio de vigilância, reduz o escopo das gangues prisionais de admitirem novos membros e economiza recursos fiscais. A prisão preventiva merece atenção especial, pois geralmente leva à prisão de indivíduos que não representam risco à segurança pública. Processos judiciais simplificados podem restringir seu uso excessivo e, assim, reduzir a superlotação. Vários estudos documentam que, quando certos indivíduos evitam o confinamento tradicional, sua propensão a retornar ao crime diminui, o que indica efeitos substanciais entre pares na prisão. Um distanciamento do encarceramento em massa, especialmente para delitos de baixa gravidade relacionados a drogas ou crimes menores contra a propriedade, corresponderia à limitação da capacidade correcional aos infratores mais perigosos e liberaria recursos para melhorar o controle.

Em segundo lugar, defendemos reformas de alto custo, mas necessárias, que construam novas prisões apenas se as autoridades se comprometerem com uma classificação rigorosa dos presos, treinamento robusto para o pessoal penitenciário e controle transparente das operações diárias. Vemos ganhos potenciais de dormitórios menores e celas de um único ocupante, os quais limitam a capacidade de

uma gangue de dominar grandes espaços comuns. Essas medidas não eliminarão totalmente a corrupção, a superlotação e a violência, mas podem evitar que organizações criminosas cooptem agentes e institucionalizem uma governança paralela dentro das prisões.

Em terceiro lugar, recomendamos a ressocialização baseada em evidências. Em vez de tratar as prisões como currais, autoridades podem implementar treinamento profissional, iniciativas educacionais e programas que promovam conexões familiares. Essas intervenções ajudam os presos a se prepararem para o trabalho lícito após a libertação e reduzem o isolamento social que muitas vezes leva à reincidência. Em particular, programas cognitivo-comportamentais mostram evidências promissoras de reduções bem-sucedidas na violência e nas atividades de gangues. Também destacamos a importância do apoio pós-libertação, incluindo programas focalizados de transferências de renda e de emprego público que aliviem as pressões econômicas e enfraqueçam a atração a gangues que prometem renda imediata. Muitos indivíduos que saem da prisão enfrentam estigma, oportunidades restritas de emprego e capital social limitado, os quais promovem a reincidência. Intervenções psicossociais podem abordar desafios de saúde mental, dependência química e questões de reintegração familiar, o que torna mais difícil para as gangues prisionais reafirmarem o controle sobre os egressos.

Em quarto lugar, encorajamos medidas mais rígidas para restringir a comunicação entre líderes presos e seus associados nas ruas. Tecnologia para bloquear chamadas de telefone celular não autorizadas, combinada com esforços para interromper rotas de contrabando, pode aumentar os custos de coordenar operações criminosas em larga escala atrás das grades. Essas táticas devem priorizar o isolamento de líderes altamente influentes que administram empreendimentos ilícitos mesmo quando confinados. Em alguns casos, a transferência para instalações mais seguras pode desestabilizar as redes criminosas existentes, embora evidências sugiram que novos líderes podem surgir a menos que as principais fraquezas estruturais sejam abordadas, ou que grupos criminosos podem expandir o controle territorial como resultado da transferência de seus líderes.

Por fim, discutimos o papel das prisões privadas, que algumas autoridades promovem como uma solução para a superlotação e a ineficiência. Contratos adequadamente estruturados que vinculem pagamentos à baixa reincidência e à redução da violência prisional podem produzir resultados positivos. Entretanto, incentivos mal alinhados podem encorajar operadores privados a cortar custos. Em uma região onde o crime organizado assumiu de fato o controle de muitas instalações prisionais, formuladores de políticas devem garantir que qualquer decisão de privatização internalize adequadamente esses riscos potenciais. O objetivo é reduzir a carga sobre o setor público na gestão das instalações, garantindo que o bem-estar dos presos e a segurança pública continuem sendo prioridades.

Nosso estudo identifica as prisões na ALC como ambientes onde o crime organizado prospera em vez de ser dissuadido. Reformas amplas, que se concentram em um melhor direcionamento das penas, ambientes prisionais mais humanos e ordenados, ressocialização baseada em evidências, apoio pós-libertação e restrições tecnológicas às comunicações ilícitas, têm o potencial de enfraquecer o vínculo entre prisões e crime organizado. Pesquisas futuras devem medir como essas intervenções afetam a reincidência, a violência interna nas prisões e a governança criminal fora de seus muros. Continuamos otimistas de que políticas inovadoras, quando combinadas com vontade política e maior capacidade institucional, podem gradualmente transformar as prisões de centros do crime em instalações que cumpram suas funções pretendidas.

REFERÊNCIAS

- Abrams, D. S. 2012. "Estimating the Deterrent Effect of Incarceration Using Sentencing Enhancements." *American Economic Journal: Applied Economics* 4 (4): 32–56.
- Accardo, P., G. De Feo, e G. De Luca. 2023. "With a Little Help from My Friends: Political Competition in the Shadow of Organized Crime." *Journal of Public Economics* 218: 104775.
- Aebi, M. F., L. Berger-Kolopp, C. Burkhardt, e M. M. Tiago. 2019. *Prisons in Europe 2005–2015 – Volume 1: Country Profiles*. Strasbourg: Council of Europe.
- Agan, A., J. L. Doleac, e A. Harvey. 2023. "Misdemeanor Prosecution." *The Quarterly Journal of Economics* 1453–1505. <https://doi.org/10.1093/qje/qjad005>.
- Agan, A. Y., e M. D. Makowsky. 2023. "The Minimum Wage, EITC, and Criminal Recidivism." *Journal of Human Resources* 58 (5): 1220–11398R1. <https://doi.org/10.3386/jhr.58.5.1220-11398R1>.
- Aizer, A., e J. J. Doyle Jr. 2015. "Juvenile Incarceration, Human Capital, and Future Crime: Evidence from Randomly Assigned Judges." *The Quarterly Journal of Economics* 130 (2): 759–803.
- Alsan, M., A. Barnett, P. Hull, e C. S. Yang. 2025. "Something Works' in US Jails: Misconduct and Recidivism Effects of the IGNITE Program." *The Quarterly Journal of Economics* 140 (2): 1367–1415.
- Alsan, M., C. S. Yang, J. R. Jolin, L. Tu, e J. D. Rich. 2023. "Health Care in US Correctional Facilities—A Limited and Threatened Constitutional Right." *New England Journal of Medicine* 388 (9): 847–52.
- Arbour, W. 2021. *Can Recidivism Be Prevented from Behind Bars?: Evidence from a Behavioral Program*. Toronto: University of Toronto, Department of Economics.
- Arbour, W., G. Lacroix, e S. Marchand. Forthcoming. "Prison Rehabilitation Programs and Recidivism: Evidence from Variations in Availability." *Journal of Human Resources*.
- Bacher-Hicks, A., S. B. Billings, e D. J. Deming. 2024. "The School-to-Prison Pipeline: Long-Run Impacts of School Suspensions on Adult Crime." *American Economic Journal: Economic Policy* 16 (4): 165–93.
- Barbarino, A., e G. Mastrobuoni. 2014. "The Incapacitation Effect of Incarceration: Evidence from Several Italian Collective Pardons." *American Economic Journal: Economic Policy* 6 (1): 1–37.
- Barden, B., Juras, R., Redcross, C., Farrell, M., e Bloom, D. (2018). *New perspectives on creating jobs: Final impacts of the next generation of subsidized employment programs* (Final Report). Office of Planning, Research, and Evaluation, Administration for Children and Families, U.S. Department of Health and Human Services.
- Barrios-Fernandez, A., e J. Garcia-Hombrados. Forthcoming. "Recidivism and Neighborhood Institutions: Evidence from the Rise of the Evangelical Church in Chile." *Journal of Labor Economics*.
- Batistich, M. K., W. N. Evans, e D. C. Phillips. 2025. "Reducing the Burden of Mental Illness on the Criminal Justice System: Evidence from Light-Touch Outreach." *Journal of Urban Economics* 146: 103734.

- Bayer, P., e D. E. Pozen. 2005. "The Effectiveness of Juvenile Correctional Facilities: Public versus Private Management." *Journal of Law and Economics* 48 (2): 549–89.
- Bergman, M., e G. Fondevila. 2021. *Prisons and Crime in Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bhuller, M., G. B. Dahl, K. V. Løken, e M. Mogstad. 2020. "Incarceration, Recidivism, and Employment." *Journal of Political Economy* 128 (4): 1269–1324.
- Bhuller, M., L. Khoury, e K. V. Løken. Forthcoming. "Mental Health Consequences of Correctional Sentencing." *American Economic Journal: Economic Policy*.
- Billings, S. B., e K. T. Schnepel. 2022. "Hanging Out with the Usual Suspects: Neighborhood Peer Effects and Recidivism." *Journal of Human Resources* 57 (3): 874–902.
- Biondi, K. 2016. *Sharing This Walk: An Ethnography of Prison Life and the PCC in Brazil*. Edited by J. F. Collins. Chapel Hill: University of North Carolina Press.
http://www.jstor.org/stable/10.5149/9781469630311_biondi.
- Bjerk, D. 2005. "Making the Crime Fit the Penalty: The Role of Prosecutorial Discretion under Mandatory Minimum Sentencing." *Journal of Law and Economics* 48 (2): 591–625.
- Blattman, C., S. Chaskel, J. C. Jamison, e M. Sheridan. 2023. "Cognitive Behavioral Therapy Reduces Crime and Violence over Ten Years: Experimental Evidence." *American Economic Review: Insights* 5 (4): 527–45.
- Blattman, C., G. Duncan, B. Lessing, e S. Tobon. 2024a. "How Organized Crime Is Organized." Working Paper.
- Blattman, C., G. Duncan, B. Lessing, J. F. Martínez, e S. Tobon. 2024b. "The Pax Criminalis." Working Paper.
- Blattman, C., G. Duncan, B. Lessing, e S. Tobon. 2025. "Gang Rule: Understanding and Countering Criminal Governance." *Review of Economic Studies* 92 (3): 1497–1531.
- Blattman, C., J. C. Jamison, e M. Sheridan. 2017. "Reducing Crime and Violence: Experimental Evidence from Cognitive Behavioral Therapy in Liberia." *American Economic Review* 107 (4): 1165–1206.
- Braswell, M., B. McCarthy, e B. McCarthy. 2017. "Keeping an Eye on the Keeper: The Impact of Corrupt Practices on the Prison." In *Justice, Crime, and Ethics*, edited by B. McCarthy and C. Perry-Bellmer, 304–26. New York: Routledge.
- Campedelli, G. M., G. Daniele, A. F. M. Martinangeli, e P. Pinotti. 2023. "Organized Crime, Violence and Support for the State." *Journal of Public Economics* 219: 104779.
- Cavgias, A., R. Bruce, e L. Meloni. 2023. "Policy Enforcement in the Presence of Organized Crime: Evidence from Rio de Janeiro." *Journal of Development Economics* 163: 103144.
- CELIV (Centro de Estudios Latinoamericanos sobre Inseguridad y Violencia). 2022. *Reincidencia en la Argentina*. Centro de Estudios Latinoamericanos sobre Inseguridad y Violencia (CELIV), Universidad Nacional de Tres de Febrero. <https://celiv.untref.edu.ar/descargas/informe-celiv-2022.pdf>.

- Chen, M. K., e J. M. Shapiro. 2007. "Do Harsher Prison Conditions Reduce Recidivism? A Discontinuity-Based Approach." *American Law and Economics Review* 9 (1): 1–29.
- Cullen, Z., W. Dobbie, e M. Hoffman. 2023. "Increasing the Demand for Workers with a Criminal Record." *The Quarterly Journal of Economics* 138 (1): 103–50.
- Cunningham, S., J. A. Seward, K. Clay, e V. S. Vigliotti. Forthcoming. "Adverse Impacts of Mental Health Needs Assessment on Jail Outcomes: Evidence from Transition Age Youth and Adults." *Journal of Human Resources*.
- Davis, J. M. V., T. Meares, e E. Arnesen. 2025. "Improving Programming in Juvenile Detention: The Impact of Project Safe Neighborhoods Youth Outreach Forums." *Journal of Quantitative Criminology* 41 (1): 23–50.
- Di Tella, R., e E. Schargrodskey. 2013. "Criminal Recidivism after Prison and Electronic Monitoring." *Journal of Political Economy* 121 (1): 28–73.
- Dippel, C., e M. Poyker. 2023. "Do Private Prisons Affect Criminal Sentencing?" *Journal of Law and Economics* 66 (3): 511–34.
- Dobbie, W., Jacob Goldin, e Crystal S. Yang. 2018. "The Effects of Pretrial Detention on Conviction, Future Crime, and Employment: Evidence from Randomly Assigned Judges." *American Economic Review* 108 (2): 201–40.
- Dominguez, P., e L. Lazcano. 2025. "The Effects of Pretrial Detention on Sentencing Outcomes." Mimeo, Pontificia Universidad Católica de Chile.
- Doleac, J. 2018. "New Evidence That Access to Health Care Reduces Crime." *Brookings Institution*, 3 de janeiro. [https://www.brookings.edu/articles/new-evidence-that-access-tohealth-care-reduces-crime/](https://www.brookings.edu/articles/new-evidence-that-access-to-health-care-reduces-crime/).
- Doleac, J. 2023. "Encouraging Desistance from Crime." *Journal of Economic Literature* 61 (2): 383–427. <https://doi.org/10.1257/jel.20211536>.
- Doleac, J. 2024. *Why Crime Matters, and What to Do about It.*
- Donohue III, J. J., e P. Siegelman. 1998. "Allocating Resources among Prisons and Social Programs in the Battle against Crime." *Journal of Legal Studies* 27 (1): 1–43.
- Donohue, J. J., e J. Wolfers. 2006. "Uses and Abuses of Empirical Evidence in the Death Penalty Debate."
- Drago, F., e R. Galbiati. 2012. "Indirect Effects of a Policy Altering Criminal Behavior: Evidence from the Italian Prison Experiment." *American Economic Journal: Applied Economics* 4 (2): 199–218.
- Drago, F., R. Galbiati, e P. Vertova. 2009. "The Deterrent Effects of Prison: Evidence from a Natural Experiment." *Journal of Political Economy* 117 (2): 257–80.
- Dudley, S. 2020. "3 Dirty Secrets Revealed by the El Salvador Gang Negotiations." Report, 4 de setembro. InSight Crime.
- Eidelson, J. 2024. "Corporate America Never Really Quit Forced Labor." *Bloomberg News*, 11 de maio.

- El Faro. 2023. *Government's Crackdown Intensifies in El Salvador*. Report, 14 de março.
- Engel, E., R. D. Fischer, e A. Galetovic. 2020. "When and How to Use Public-Private Partnerships in Infrastructure: Lessons from the International Experience." Working Paper No. w26766. National Bureau of Economic Research.
- Eren, O., e N. Mocan. 2021. "Juvenile Punishment, High School Graduation, and Adult Crime: Evidence from Idiosyncratic Judge Harshness." *Review of Economics and Statistics* 103 (1): 34–47.
- Escobar, M. A., S. Tobón, e M. Vanegas-Arias. 2023. "Production and Persistence of Criminal Skills: Evidence from a High-Crime Context." *Journal of Development Economics* 161: 103045.
- Estelle, S. M., e D. C. Phillips. 2018. "Smart Sentencing Guidelines: The Effect of Marginal Policy Changes on Recidivism." *Journal of Public Economics* 164: 270–93.
- Fazel, S., e A. Wolf. 2015. "A Systematic Review of Criminal Recidivism Rates Worldwide: Current Difficulties and Recommendations for Best Practice." *PLoS ONE* 10 (6): e0130390.
- Galbiati, R., A. Ouss, e A. Philippe. 2021. "Jobs, News and Re-offending after Incarceration." *Economic Journal* 131 (635): 2329–66.
- Galinato, G. I., e R. Rohla. 2020. "Do Privately-Owned Prisons Increase Incarceration Rates?" *Labour Economics* 67: 101908.
- Goldsmith, A., M. Halsey, e M. de Vel-Palumbo. 2018. *Literature Review: Correctional Corruption*. Queensland Correctional Services. Adelaide: Flinders University Centre for Crime Policy and Research.
- Grenet, J., H. Grönqvist, e S. Niknami. 2024. "The Effects of Electronic Monitoring on Offenders and Their Families." *Journal of Public Economics* 230: 105051.
- Harding, D. J., J. J. B. Wyse, C. Dobson, e J. D. Morenoff. 2014. "Making Ends Meet after Prison." *Journal of Policy Analysis and Management* 33: 440–70.
- Hart, O., A. Shleifer, e R. W. Vishny. 1997. "The Proper Scope of Government: Theory and an Application to Prisons." *Quarterly Journal of Economics* 112 (4): 1127–61.
- Helland, E., e A. Tabarrok. 2007. "Does Three Strikes Deter?: A Nonparametric Estimation." *Journal of Human Resources* 42 (2): 309–30.
- Heller, S. B., A. K. Shah, J. Guryan, J. Ludwig, S. Mullainathan, e H. A. Pollack. 2017. "Thinking, Fast and Slow? Some Field Experiments to Reduce Crime and Dropout in Chicago." *Quarterly Journal of Economics* 132 (1): 1–54.
- Henneguelle, A., B. Monnery, e A. Kensey. 2016. "Better at Home than in Prison? The Effects of Electronic Monitoring on Recidivism in France." *Journal of Law and Economics* 59 (3): 629–67.
- Hjalmarsson, R. 2009. "Juvenile Jails: A Path to the Straight and Narrow or to Hardened Criminality?" *Journal of Law and Economics* 52 (4): 779–809.
- Hjalmarsson, R., H. Holmlund, e M. J. Lindquist. 2015. "The Effect of Education on Criminal Convictions and Incarceration: Causal Evidence from Micro-Data." *Economic Journal* 125 (587): 1290–326.

- Hjalmarsson, R., e M. J. Lindquist. 2022. “The Health Effects of Prison.” *American Economic Journal: Applied Economics* 14 (2): 282–308.
- Human Rights Watch. 2022. ‘We Can Arrest Anyone We Want’: Widespread Human Rights Violations under *El Salvador’s ‘State of Emergency.’* Report.
- Husak, D. N. 1992. “Why Punish the Deserving?” *Noûs* 26 (4): 447–64.
- Insight Crime. 2020. *The Rise of the PCC: The Inside Story of Brazil’s Most Powerful Criminal Group.* Report.
- Insight Crime. 2022. *Monos.* Report.
- Insight Crime. 2024a. *Red Command.* Report.
- Insight Crime. 2024b. *How Rosario Became Argentina’s Drug Violence Capital.* Report.
- Insight Crime. 2024c. *Milei’s Economic, Security Policies at Odds in Rosario, Argentina.* Report.
- Insight Crime. 2024d. *Tren de Aragua: De Megabanda Carcelaria a Empresa Criminal Transnacional.* Unidad Investigativa de Venezuela.
- Jácome, E. 2020. “Mental Health and Criminal Involvement: Evidence from Losing Medicaid Eligibility.” Job Market Paper, Princeton University.
- Karlsson, M. E., e M. J. Zielinski. 2020. “Sexual Victimization and Mental Illness Prevalence Rates among Incarcerated Women: A Literature Review.” *Trauma, Violence & Abuse* 21 (2): 326–49. <https://doi.org/10.1177/1524838018767933>.
- Kim, D. Y. 2022. “Prison Privatization: An Empirical Literature Review and Path Forward.” *International Criminal Justice Review* 32 (1): 24–47.
- Kleinberg, J., H. Lakkaraju, J. Leskovec, J. Ludwig, e S. Mullainathan. 2018. “Human Decisions and Machine Predictions.” *Quarterly Journal of Economics* 133 (1): 237–93.
- La Nación. 2024a. *Operativo Bandera. A la fuerte disminución de los homicidios en Rosario se sumó una drástica caída de las balaceras.* Report.
- La Nación. 2024b. *Cambio de objetivos. En Rosario la guerra ya no es entre bandas: ahora, el crimen organizado quiere tener la ciudad en su puño.* Report.
- Le Moglie, M., e G. Sorrenti. Forthcoming. “Revealing ‘Mafia Inc.’? Financial Crisis, Organized Crime, and the Birth of New Enterprises.” *Review of Economics and Statistics*.
- Lessing, B.. *Criminal Leviathans: How Gangs Govern from Behind Bars.* Cambridge: Cambridge University Press. No prelo.
- Lessing, B. 2017. “Counterproductive Punishment: How Prison Gangs Undermine State Authority.” *Rationality and Society* 29 (3): 257–97.
- Lessing, B. 2020. “Conceptualizing Criminal Governance.” *Perspectives on Politics* 18 (4): 1008–24.
- Lessing, B., e G. Denyer Willis. 2019. “Legitimacy in Criminal Governance: Managing a Drug Empire from Behind Bars.” *American Political Science Review* 113 (2): 584–606.

- Lim, C. S. H., J. M. Snyder Jr., e D. Strömberg. 2015. "The Judge, the Politician, and the Press: Newspaper Coverage and Criminal Sentencing across Electoral Systems." *American Economic Journal: Applied Economics* 7 (4): 103–35.
- Lochner, L., e E. Moretti. 2004. "The Effect of Education on Crime: Evidence from Prison Inmates, Arrests, and Self-Reports." *American Economic Review* 94 (1): 155–89.
- Looney, A., e N. Turner. 2018. *Work and Opportunity before and after Incarceration*. Brookings Institution.
- Ludwig, A. 2022. "Labor of Care in Carceral Spaces: The Work of Resistance in the New York City Jails." *International Labor and Working-Class History* 101: 63–82.
- Ludwig, J. 2025. *Unforgiving Places: The Unexpected Origins of American Gun Violence*. Em *Unforgiving Places*. Chicago: University of Chicago Press.
- Magaloni, B., E. Franco, e V. Melo. 2020. "Killing in the Slums: Social Order, Criminal Governance, and Police Violence in Rio de Janeiro." *American Political Science Review* 114 (2): 552–72.
- Marie, O., K. Moreton, e M. Goncalves. 2011. "The Effect of Early Release of Prisoners on Home Detention Curfew (HDC) on Recidivism." *Research Summary* 1 (11).
- Mastrobuoni, G., e D. A. Rivers. 2019. "Optimizing Criminal Behaviour and the Disutility of Prison." *Economic Journal* 129 (620): 1333–66.
- Mastrobuoni, G., e D. Terlizzese. 2022. "Leave the Door Open? Prison Conditions and Recidivism." *American Economic Journal: Applied Economics* 14 (1): 1–31.
- McCollister, K. E., French, M. T., e Fang, H. (2010). The cost of crime to society: New crime-specific estimates for policy and program evaluation. *Drug and alcohol dependence*, 108(1-2), 98-109.
- Melendez, M., N. Peña-Tenjo, E. Schargrodsky, e J. Vargas. 2025. "The Growing Threat of Organized Crime in Latin America and the Caribbean." working paper.
- Ministerio de Justicia y Seguridad de Santa Fe. 2025. *Observatorio de Seguridad Pública. Homicidios. Informe Anual*.
- Mueller-Smith, M., and K. T. Schnepel. 2021. "Diversion in the Criminal Justice System." *Review of Economic Studies* 88 (2): 883–936.
- Muggah, R. 2016. "Stop Enabling Latin America's Gun Addiction." Igarapé Institute.
- Mukherjee, A. 2021. "Impacts of Private Prison Contracting on Inmate Time Served and Recidivism." *American Economic Journal: Economic Policy* 13 (1): 341–72.
- Munyo, I., e M. A. Rossi. 2015. "First-Day Criminal Recidivism." *Journal of Public Economics* 124: 81–90.
- Norris, S., Pecenco, M., e Weaver, J. (2021). The effects of parental and sibling incarceration: Evidence from Ohio. *American Economic Review*, 111(9), 2926-2963.
- Pager, D. 2003. "The Mark of a Criminal Record." *American Journal of Sociology* 108 (5): 937–75. <https://doi.org/10.1086/345153>.

- Palmer, C., D. C. Phillips, e J. X. Sullivan. 2019. "Does Emergency Financial Assistance Reduce Crime?" *Journal of Public Economics* 169: 34–51.
- Polinsky, A. M., e P. N. Riskind. 2019. "Deterrence and the Optimal Use of Prison, Parole, and Probation." *Journal of Law and Economics* 62 (2): 347–71.
- Raphael, S., e M. A. Stoll. 2014. "A New Approach to Reducing Incarceration While Maintaining Low Rates of Crime". Hamilton Project.
- Rawls, J. 1955. "Two Concepts of Rules." *Philosophical Review* 64 (1): 3–32.
- Richie, B. E. 2001. "Challenges Incarcerated Women Face as They Return to Their Communities: Findings from Life History Interviews." *Crime & Delinquency* 47 (3): 368–89.
- Rísquez, R. 2023. *El Tren de Aragua: La Banda que Revolucionó el Crimen Organizado en América Latina*. Editorial Planeta.
- Rivera, R. 2023. "Release, Detain, or Surveil? The Effect of Electronic Monitoring on Defendant Outcomes." *American Economic Journal: Applied Economics*.
- Rose, E. K. 2021. "Who Gets a Second Chance? Effectiveness and Equity in Supervision of Criminal Offenders." *Quarterly Journal of Economics* 136 (4): 1199–1253.
<https://doi.org/10.1093/qje/qjaa046>.
- Rose, E. K., e Y. Shem-Tov. 2021. "How Does Incarceration Affect Reoffending? Estimating the Dose-Response Function." *Journal of Political Economy* 129 (12): 3302–56.
- Schargrodsy, E., e L. Freira. 2023. "Inequality and Crime in Latin America and the Caribbean: New Data for an Old Question." *Economía LACEA Journal* 22(1): 175–202.
- Schnepel, K. T. 2018. "Good Jobs and Recidivism." *Economic Journal* 128 (608): 447–69.
- Shem-Tov, Y., S. Raphael, e A. Skog. 2024. "Can Restorative Justice Conferencing Reduce Recidivism? Evidence from the Make-it-Right Program." *Econometrica* 92 (1): 271–303.
- Skarbek, D. 2011. "Governance and Prison Gangs." *American Political Science Review* 105 (4): 702–16.
- Skarbek, D. 2012. "Prison Gangs, Norms, and Organizations." *Journal of Economic Behavior & Organization* 82 (1): 96–109.
- Skarbek, D. 2024. "The Political Economy of Criminal Governance." *Public Choice* 190 (1–2): 161–84.
- Sviatschi, M. M. 2022. "Spreading Gangs: Exporting U.S. Criminal Capital to El Salvador." *American Economic Review* 112 (8): 2705–42.
- Tobón, S. 2022. "Do Better Prisons Reduce Recidivism? Evidence from a Prison Construction Program." *Review of Economics and Statistics* 104 (6): 1201–15.
- Tuttle, C. (2019). Snapping back: Food stamp bans and criminal recidivism. *American Economic Journal: Economic Policy*, 11(2), 301-327.
- Valentine, E., e Redcross, C. (2015). *Transitional jobs after release from prison: Effects on employment and recidivism*. *IZA Journal of Labor Policy*, 4(16), 1–17.

- Van Rijckeghem, C., e B. Weder. 2001. "Bureaucratic Corruption and the Rate of Temptation: Do Wages in the Civil Service Affect Corruption, and by How Much?" *Journal of Development Economics* 65 (2): 307–31.
- Western, B., A. A. Braga, J. Davis, e C. Sirois. 2015. "Stress and Hardship after Prison." *American Journal of Sociology* 120 (5): 1512–47. <https://doi.org/10.1086/681301>.
- Williams, J., e D. Weatherburn. 2022. "Can Electronic Monitoring Reduce Reoffending?" *Review of Economics and Statistics* 104 (2): 232–45.
- Wilson, D. B., L. A. Bouffard, e D. L. MacKenzie. 2005. "A Quantitative Review of Structured, Group-Oriented, Cognitive-Behavioral Programs for Offenders." *Criminal Justice and Behavior* 32 (2): 172–204.
- Yang, C. S. 2017. "Does Public Assistance Reduce Recidivism?" *American Economic Review* 107 (5): 551–55.
- Yukhnenko, D., S. Sridhar, e S. Fazel. 2020. "A Systematic Review of Criminal Recidivism Rates Worldwide: 3-Year Update." *Wellcome Open Research* 4: 28.